



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — Nº. 21.289 — BELÉM — SÁBADO, 15 DE JUNHO DE 1968

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Nunes dos Santos do cargo de Tabelião de Notas e demais anexos em Curalinho, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 10227)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival de Souza Soares, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10095)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Domingos Amorim, do cargo em comissão de Administrador de

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Mesa de Rendas, Símbolo CC-14, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10099)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Domingos Amorim, do cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único lotado em Mesa de Rendas, Co-

letorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10098)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Benedito Domingos Amorim, funcionário estável ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, para exercer em caráter efetivo, o cargo

de Coletor, Nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10097)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedito Domingos Amorim, ocupante efetivo do cargo de Coletor, Nível 4, do Quadro Único, para exercer, o cargo em comissão de Administrador, Símbolo CC-14, com lotação em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10096)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Georgete Franssine Maklouf Gouveia, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		VENDA DE DIARIOS	
ASSINATURAS			
Anual	NCr\$ 50,00	Número avulso	NCr\$ 0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	100,00
Semestral	25,00	Página de publicidade	100,00

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas, por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto nos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de recibo, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes encerrar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de 15 de fevereiro a 14 de abril do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7201)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Doralinda Tavares Martins, ocupante do cargo de Microscopista, Nível 7, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7202)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ecilda Loureiro Rodrigues, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.1.57 a 2.1.67.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7203)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor, Jonas Cunha de Oliveira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7204)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor, Onéide da Cunha Araújo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.
Dr. Ricardo Borges Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedito Vieira Contente, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, classe D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10125)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Perpétua Bastos Santos, no cargo de Professor, de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lota-

ção no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Rosa dos Santos Lopes, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Nair Nazaré Lemos no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Osmar Furtado Melo, no cargo de Servente, Nível 2, que exerce atualmente com lotação no Colégio Estadual Magalhães Barata.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6732)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Oscar Rodrigues de Freitas, no cargo de Professor, de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6733)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Oswaldo Ribeiro Muniz Rodrigues, no cargo de Professor, de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6734)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Otávia de Oliveira Dias, no cargo de Professor, de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6735)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda da Silva Monteiro, no cargo de Professor, de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6738)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Silva Oliveira, no cargo de Professor, de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6739)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosa Cordovil Couto, no cargo de Professor, de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6740)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado,

estabilidade ao servidor Terezinha de Jesus Lopes Tocantins Alvares, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6744)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha da Silva Sussuarana, no cargo de Professor, de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6746)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Yolanda Ledue Peralta, no cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 6, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6748)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Clarisse Martins Barbosa, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1,

atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5696)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dobres Luzia Ramos Batista, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5697)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Doralce Silveira da Silva, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5698)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha de Jesus do Espírito Santo Quadros, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do

almente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5735)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Targina Montefro de Silva, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5739)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Zuleide Tocantins Lobato, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5741)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dulce Pantouja de Melo, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação

no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5701)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Djaniara Onete dos Santos, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5702)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Elisabeth Botelho Machado Lopes, no cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5703)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Hilário Vitor de Moraes, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no De-

partamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5706)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iracema Pereira Gama, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5708)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Lenira Charlete Pereira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5712)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosa Tavares de Sousa, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação

no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5959)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hélio Antonio Mokarzel, do cargo em comissão de Diretor, S-CC 8, do Quadro Único, lotação no Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9985)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iris Agatha Williams, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9986)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonia Maria de Ressurreição Lima de Sousa, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9987)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilze Moura da Cruz, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9988)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Alexandre Pinto, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9989)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Julia Teixeira da Fonseca, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9990)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Coelho Cardoso, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, S-CC-7, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10094)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lopes de Mesquita, do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9991)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dulcidea Torres de Queiroz, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9992)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Valentim Sampaio Lobato, do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9993)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve demitir de acordo com o artigo 36, combinado com os

artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iraci Terezinha de Oliveira, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9994)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve demitir de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noenda Silva Menezes, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9995)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve demitir de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosinete dos Santos Galate, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9996)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado resolve demitir de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Yanira Nazareth dos Reis Freitas, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9997)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro do ano p.p. a -13 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5646)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arzuila Oreste de Figueiredo, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro do ano p.p. a 12 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5643)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arino Barbosa de Oliveira, Guarda Civil de 3ª. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saú-

de, a contar de 19 de fevereiro a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 5644)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilca Basyos de Araujo e Souza, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de dezembro do ano p.p. a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 5185)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bianor Barata Ferreira, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 15 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 21 de janeiro a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 5645)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL
PORTARIA N. 62 — DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elias Coelho de Souza, do cargo de Escrivão de Polícia da Sede do município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Haroldo Julião da Gama

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9982)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otaciliano Lima Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Polícia da Sede do município de Itupiranga, vago com a exoneração, ex-officio, de Elias Coelho de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Haroldo Julião da Gama

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9800)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laurindo Gonçalves Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de José Luiz Pereira da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Haroldo Julião da Gama

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10124)

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Antecipar, para o mês em curso, no período de 15.6 a ... 15.7.68, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1968, dos funcionários abaixo mencionados:

José Maria Pereira da Silva,

Despaginador; Alcebiades Lima de Carvalho, Aux. de Arquivo e João Pereira do Nascimento Filho, Servente.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS

PINTO — P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 10256)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário PORTARIA N. 81-B — DE 10 MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a informação da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 66, de 16 de abril de 1968, que designou Raymundo Nogueira de Azevedo para servir na Coletoria de Rendias do Estado, em Marabá, até ulterior deliberação, tendo em vista que referido funcionário é ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria e não de Coletor, como foi considerado naquela Portaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 10 de maio de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 8150)

PORTARIA N. 82 — DE 13 DE MAIO DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de ser cada integral cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, exarado em 2 de dezembro de 1967, no requerimento da firma Coimbra & Irmãos, datado de 20 de agosto de 1967, solicitando desconto, no ICM, de tributos anteriormente pagos no regime do IVC;

Considerando que a Comissão designada em Portaria número 133/67, de 15 de dezembro de 1967, para proceder a uma revisão nos processos relativos aos pedidos de firmas industriais e comerciais que se beneficiaram indevidamente do desconto acima referido, não atingiu o fim colimado, uma vez que apenas notificou os beneficiados,

RESOLVE:

a) substituir o funcionário Raymundo Pereira de Sousa, designado para integrar a citada Comissão, pelo Fiscal de Rendias do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, Marciano Gonçalves Pereira;

b) determinar à referida Comissão o exato cumprimento de todas as providências constantes

da Portaria 133/67, excetuadas as constantes do item d), do ato em referência, devendo apresentar no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, minucioso relatório de todos os trabalhos efetuados, informando, inclusive as providências tomadas em relação a cada caso.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 13 de maio de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 8151)

PORTARIA N. 83 — DE 14 DE MAIO DE 1968

O Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a designação da funcionária Maria Lúcia de Pina Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Tesoureiro do Departamento de Despesa, nesta Secretaria para responder pelo expediente da mesma Tesouraria em virtude do afastamento do Tesoureiro sr. Euzébio de Faria Cardoso que foi aposentado,

RESOLVE:

Designar os funcionários Teotônio Augusto de Carvalho, contabilista, lotado no Departamento de Contabilidade, Lucivalva Pena de Carvalho, Contabilista, lotada no Departamento de Despesa e Maria Ercilia Brandão Lima, Contabilista lotada no Departamento de Despesa para, em comissão, e sob a presidência do primeiro proceder a um balanço dos valores e documentos a cargo da Tesouraria do Departamento de Despesa desta Secretaria, apresentando em conclusão circunstanciado relatório.

Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 14 de maio de 1968.

Gen. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 8250)

PORTARIA N. 84 — DE 15 DE MAIO DE 1968

O Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a indicação do sr. Major Diretor do Departamento de Exatarias do Interior,

RESOLVE:

Designar o cidadão Miguel Arcanjo da Paixão, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 2. do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria para responder pelo expediente da Escrivania da Coletoria Estadual de Capanema, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao sr. Diretor do Departamento de Exatarias a fim de receber instruções a respeito.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 15 de maio de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8249)

PORTARIA N. 85 — DE 17 DE MAIO DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço público afeto a mesma Secretaria como a indicação do Sr. Major Joaquim Otero Henriques de Seabra, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior:

RESOLVE:

Designar o Sr. José Augusto Nicim Aben-Athar, ocupante do cargo de Escrivão de Coletorias, Mesa de Rendas e Postos Fiscais para servir a função de Coletor em São Miguel do Guamá, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, a fim de receber as necessárias instruções a respeito.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 17 de maio de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8754)

PORTARIA N. 86 — DE 17 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças usando de suas atribuições e tendo em vista a indicação do senhor Diretor do Departamento de Exatarias do Interior:

RESOLVE:

Designar Idalberto da Costa Dias, ocupante do cargo de Coletor Estadual Nível 4, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria, para ter exercício na Coletoria de Almeirim, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Departamento de Exatarias, a fim de receber instruções.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 17 de maio de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8755)

PORTARIA N. 87 — DE 17 DE MAIO DE 1968

O Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os funcionários Miguel Pacheco Alves, Delegado Fiscal, David Martins Paulo, Fiscal de Rendas, Abelardo Lourenço Gomes Filho e Raimundo Emilianio Pantoja, Inspectores de Rendas do Interior, para em Comissão, fiscalizarem a arrecadação dos impostos e fazerem o levantamento de débito dos contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, nas Exatarias de São Miguel do Guamá, Irituia, Bujerú e Camim, após o que deverão apresentar detalhado relatório das atividades em cada Exataria. Em cada Município, a comissão será integrada pelo Exator local. Despesas de transportes e hospedagens a cargo das Exatarias.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 17 de maio de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 8756)

PORTARIA N. 89 — DE 23 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições, e

Considerando que é elevada a quantidade de selos adesivos, de caridade e de vendas e consignações, a cargo do Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa;

Considerando que esses selos perderam a sua finalidade, com a implantação do atual sistema tributário;

Considerando que é, também, elevado o número de apólices, títulos e outros documentos de várias naturezas e diversas finalidades, sob a guarda do referido Tesoureiro Geral;

Considerando ainda que está depositada na aludida Tesouraria, regular quantidade de objetos de valor, tais como relógios de ouro, anéis e moedas de ouro, sob a responsabilidade daquele funcionário;

Considerando a necessidade de ser procedida uma verificação em relação a tais documentos e valores, com o objetivo de ser dado aos mesmos o conveniente destino.

RESOLVE:

Nomear os srs. dr. Célio Dacier Lobato, Procurador Fiscal do Estado, e Teotônio de Araújo Carvalho, ocupante do cargo de Contabilidade, lotado e em exercício no Departamento de Contabilidade, e a sra. Maria Lúcia de Piná Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Tesoureiro, respondendo pessoalmente pelo de Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa, para comporem uma comissão, sob a presidência do primeiro,

com a finalidade de estudar e propor as medidas necessárias visando a destruição, restituição ou o encaminhamento a quem de direito dos documentos e valores constantes das relações que integram o processo protocolado ao Departamento de Despesa desta Secretaria, sob o n. 805, de 6 de março de 1968, constituído de 33 fôlhas, numeradas de 1 a 33.

Findo os trabalhos, a referida comissão deverá apresentar o respectivo relatório, indicando quais as providências que devem ser tomadas em relação aos documentos e valores acima referidos.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de maio de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 90 — DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação do sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior,

RESOLVE:

Designar Cabalem Fonseca Casseb, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, para servir junto à Mesa de Rendas do Estado,

em Bragança, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, a fim de receber instruções.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Finanças, em maio de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9057)

PORTARIA N. 91 — DE 23 DE MAIO DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o funcionário Urbano Bentes da Cunha, ocupante do cargo de Coletor Estadual, nível 4, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria, das funções que exerce de Administrador da Mesa de Rendas de Bragança, para onde havia sido designado por Portaria n. 43 de 10.04.67 — SEFIN.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de maio de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9058)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**RESOLUÇÃO N. 19 — DE 5 DE ABRIL DE 1968**

EMENTA: — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Maracanã "Presidente Kennedy".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com a Fundação Educacional "Presidente Kennedy" para manutenção de quatro (4) turmas gratuitas de ensino médio, na base de NCr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos) mensais por turma, durante o ano letivo de 1968.

Art. 2º — A dotação correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências correntes; 3.2.1.0 — Subvenções sociais; 3.2.1.5 — Instituições Privadas, do Orçamento estadual para 1968, devendo o convênio ser submetido à aprovação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º — A liberação dos recursos será feita após apro-

vação do plano de aplicação apresentado à Secretaria de Estado de Educação e Cultura e de acordo com o estabelecido no convênio.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de abril de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 6.039)

RESOLUÇÃO N. 20 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

EMENTA: — Fixa representação mensal ao Presidente e membros do Conselho Estadual de Educação do Pará, para o exercício de 1968.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica estabelecida uma representação mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) ao Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará.

Art. 2º — Fica fixada em NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros

novos) a representação mensal aos membros do Conselho Estadual de Educação do Pará.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de abril de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 6895)

RESOLUÇÃO N. 21 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

EMENTA: — Fixa "jetons" aos membros do Conselho Estadual de Educação do Pará, para o exercício de 1968.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo

com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica fixado em NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) o "jeton" de comparecimento dos senhores Conselheiros às sessões do Conselho Estadual de Educação não podendo, em cada mês, ultrapassar a quatro (4) sessões gratificadas.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de abril de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 6894)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 107/CTAP, DE 19 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00895/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA, "Condutor de Viaturas", lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 99,00 (Noventa e Nove Cruzeiros Novos), face seu deslocamento ao trecho Santa Maria/Colinas (GO), a serviço da Hidroserviço, no período de 05.03 a ... 14.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 108/CTAP, DE 19 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00926/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (CINCO) diárias ao servidor ANTÔNIO ROQUE BARBOSA "Condutor de Viaturas", lotado e com efetivo exercício na Sede sendo: 3 diárias no valor unitário de NCR\$ 9,15, equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 27,45 (Vinte e Sete Cruzeiros Novos e Quarenta e Cinco Centavos) e 2 diárias no valor unitário de NCR\$ 7,65, equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão num total de NCR\$ 15,30 (Quinze Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), a fim de transportar a Comissão instituída através da Norma de Serviço n. 017/68 — CTAP, no período de 20 a 24 de março de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 109/CTAP, DE 19 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00916/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (CINCO) diárias aos servidores HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA, Advogado Chefe da A.J., AMÉLIA FATIMA RODRIGUES CARDOSO, Advoga-

da lotada no Gabinete, PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Assistente de Escritório, Secretária da Chefe do Gabinete e RODOLFO PESSOA DA CUNHA, Mecânico de II Classe, lotado na Garagem da CTAP, sendo para os três primeiros 3 diárias à base de NCR\$ 19,06, equivalente a 25% sobre o salário mínimo do Estado do Pará e 2 à base de NCR\$ 15,93 equivalente a 25% sobre o salário mínimo do Estado do Maranhão, num total de NCR\$ 89,04 (Oitenta e Nove Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), e para o último 3 diárias à base de NCR\$ 9,15, equivalente a 12% sobre o salário mínimo do Estado do Pará, e 2 à base de NCR\$ 7,65, equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCR\$ 42,75 (Quarenta e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), a fim de viajarem até a cidade de Imperatriz, no período de 20 a 24.03.68, em cumprimento ao estabelecido através da Norma de Serviço n. 017/68 — CTAP, de ... 19.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 110/CTAP, DE 20 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00907/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Determinar que se proceda o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao Engenheiro ELMIR NOBRE SAADY, Coordenador Técnico Administrativo do Pará desta Comissão Especial, correspondente ao período de ... 15.03 a 19.03.68, no qual permanecerá em Brasília, a fim de tratar de assuntos de exclusivo interesse do Órgão;

Arbitrar o pagamento de 05 (CINCO) diárias, à base de 35% do salário mínimo vigente naquele Estado, para fazer face às despesas de manutenção, acrescidas de mais 05 (CINCO) diárias, na base de 20% também do salário mínimo de Brasília, tudo na forma dos itens XIX, § 1º, e XX, § 1º, e 2º, da Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967, perfazendo o total de NCR\$ 278,40 (Duzentos e Setenta e Oito Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 111/CTAP, DE 20 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00887/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor BRÁULIO JOSÉ BARAUNA DE PINNA, Agrimensor, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 11,43 (Onze Cruzeiros Novos e Quarenta e Três Centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 114,30 (Cento e Quatorze Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), face haver sido designado para reconhecimento na variante da Paragominas, trecho do Km. 145 a 253, (Pa), no período de 18.02 a ... 27.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício

(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 112/CTAP, DE 21 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00853/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao Engenheiro JURANDIR LIMA MACAMBIRA, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 185,58 (Cento e Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos e Cinquenta e Oito Centavos), a fim de proceder a instalação do laboratório de solos da 4ª. Residência, Araguaína (GO), no período de 10.02 a 18.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.—PA)**

ATA da Instalação da Concorrência Pública para Compra de Máquinas e Equipamentos, de Conformidade com o Edital n. 02/68, Publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.255 de 26.04.68

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Técnica do DER, precisamente às 10 horas, sita no 2o. pavimento do Edifício Sede do DER-PA, à Avenida Almirante Barroso n. 3639, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Eng. Diretor Geral através da Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964, para receber e classificar as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus membros, Jorge Faciola de Souza, José Chaves Camacho e Alphen Mariano Furtado, sob a Presidência do primeiro, e comigo Creusa Capucho Frazão, servindo como Secretária, devidamente nomeada pelo Sr. Presidente da supra mencionada Comissão, para Secretariar os aludidos trabalhos, teve início a sessão, a fim de ser procedido o recebimento das propostas, objeto do Edital de Concorrência n. 02/68, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de n. 21.255, de 26.04.68. Com a palavra o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, passando a recolher os envelopes A e B, contendo documentação e propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, verificando depois de minucioso exame que os mesmos se encontravam em perfeitas condições, dando início a seguir a abertura dos mesmos e certificando-se de que compareceram sete (7) concorrentes que foram os seguintes: Belém Diesel S. A., representada pelo Sr. Hiran Bastos Gurjão; Importadora de Ferragens, representada pelo Sr. Evaldo Queiroz de Figueiredo; Mesbla S. A., representada pelo Sr. David Nunes de Brito; Sanson Vasconcelos. Comércio e Indústria de Ferro S. A., representada pelo Sr. Carlos Romano de Freitas Brandão; Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. — COBRAS, representada pelo Sr. João Carlos Ayres Maranhão; Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda. — PAMEQ; representada pelo Sr. José Manoel Reis Ferreira; Companhia Paraense de Máquinas — CIMAQ, representada pelo Sr. Ivan Loureiro Pinho; em seguida foi feita a leitura das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, quando constatado que não havia nenhuma emenda e nem rasuras nas mesmas. O Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude e de conformidade com o lei, que rege a matéria dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação das propostas e da presente Ata no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a Comissão apresentará seu relatório por escrito à Diretoria Geral do Órgão, para que este se pronuncie sobre sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e com nenhum dos presentes se manifestasse o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, tendo a presente constar e fazer prova, mandei lavrar a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim Creusa Capucho Frazão, pelos Membros da Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes.

Belém, 16 de maio de 1968.

(aa) **JORGE FACIOLA DE SOUZA**—Presidente
JOSÉ CHAVES CAMACHO—Membro

ALPHEN MARIANO CORRÊA—Membro
BELÉM DIESEL S. A.
Hiran Bastos Gurjão
IMPORTADORA DE FERRAGENS
Evaldo Queiroz de Figueiredo
MESBLA S. A.
David Nunes de Brito
SANSON VASCONCELOS
Carlos Romano de Freitas Brandão
COBRAS — João Carlos Ayres Maranhão
PAMEQ —
CIMAQ — Ivan Loureiro Pinho
CREUSA CAPUCHO FRAZÃO
Secretária

BELÉM DIESEL S. A.

Belém-Pa, 15 de maio de 1968.

**AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA)**

Local

Sr. Diretor :

Na qualidade de vendedores exclusivos dos produtos Mercedes Benz, neste Estado, atendendo à solicitação de Vv. Ss., em o Edital de Concorrência 02/68, de 26 de abril de 1968, temos a grata satisfação de submeter à apreciação, nossa proposta para o fornecimento de 10 Chassis de caminhão a óleo diesel, sem basculante, com capacidade mínima de 4m³.

—10 (DEZ) CHASSIS MERCEDES BENZ DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO LK 1111/36 — com cabine de aço tipo MB semi-avancada, apoiada na traseira, sobre feixe semi-elíptico transversal secundado por amortecedores telescópicos; distância entre eixos de 3.600 mm. motor diesel tipo OM.321, de 6 cilindros em linha, 120-HP., a 3.000 rpm., 5.100 cm³. de cilindrada, diâmetro de cilindro de 95 mm., curso do pistão de 120 mm., relação de compressão de 19.3.1., equipado com freio motor, direção tipo MB, com esferas circulantes; caixa de mudança com 5 marchas sincronizadas para a frente e uma a ré; equipado com tomada de força; freio de serviço hidráulico de dois circuitos; auxiliado a ar comprimido atuando sobre 4 rodas, freio de estacionamento mecânico atuando sobre as rodas traseiras; eixo traseiro tipo DB 322, com engrenagens hipóides, e desmultiplicação de 6.857.1. Equipado com pneus dianteiros simples e traseiros duplos de 9.00x20, de 12 lonas, e roda de reserva sem pneu. Peso do chassis com cabine 3.560 kg., peso total admissível 11.000 kg.

Preço Unitário do Chassis sem Bascula Inclusive Impostos: NCr\$ 26.606,27 (vinte e seis mil seiscentos e seis cruzeiros novos e 27/100), à vista.

Preço a Prazo em 12 e 18 meses — Financiado pela nossa Financiadora, com aval do Banco do Estado, obedece a seguinte tabela:

Em 12 meses — Entrada já Acrescida das	
Despesas	6.908,04
Restante em 12 prestações de 2.042,38	24.508,56
T O T A L	NCr\$ 31.416,60
Em 18 meses — Entrada Acrescida das	
Despesas	7.752,89
Restante em 18 prestações de 1.439,72	25.914,96
	NCr\$ 33.667,85

Faturamento — Diretamente pela Fábrica em São Bernardo do Campo (São Paulo) sujeito a possíveis rea-

justamentos na data da entrega, de acordo com as autoridades controladoras dos pregos.

Validade desta Proposta — Até 3 de junho de 1968.

Entrega — Na Fábrica em São Bernardo do Campo dentro de 45/60 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Térmo de Garantia — Todos os nossos produtos, antes de sua entrega, são rigorosamente submetidos à inspeção pela Fábrica, sendo acompanhados, sem exceção, de Certificado de Garantia, que é válido para os primeiros seis meses, contados da data da aquisição do veículo (data fatura), ou aos 10.000 km. de funcionamento, o que primeiro ocorrer.

Assistência Técnica — Na eventualidade de uma conclusão positiva de Vv. Ss., quanto a aquisição das unidades, sob faturamento direto pela Fábrica, ficará garantida sob responsabilidade de nossa oficina, inclusive para mudança de peças que apresentem defeito de fabricação, até os 9.000 primeiros km. rodados, excluindo a parte elétrica.

Curvas de Desempenho — Anexamos a esta proposta a especificação contendo a curva de desempenho dos motores OM.321.

Observação — Nossa firma também poderá entregar os veículos nesta Capital, sem qualquer ônus para esse Departamento, 15 dias após a entrega na Fábrica.

Anexamos à presente, igualmente, um catálogo e uma relação de ferramentas, acessórios e pertences, que acompanham os chassis do tipo LK.1111/36, antes citados.

Reiterando a Vv. Ss., os nossos protestos da mais alta estima e apreço, firmamo-nos.

De V. Sa. ATENCIOSAMENTE

BELEM DIESEL S. A.

(a) Ilegível

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA)

Local

Sr. Diretor :

Na qualidade de vendedores exclusivos dos produtos Mercedes Benz, neste Estado, atendendo à solicitação de Vv. Ss., em o Edital de Concorrência 02/68, de 26 de abril de 1968, temos a grata satisfação de submeter à apreciação, nossa proposta para o fornecimento de 10 (dez) chassis de caminhão a óleo diesel, com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 6 toneladas.

—10 (DEZ) CHASSIS MERCEDES BENZ DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO L.1111/48 com cabine de aço, tipo MB semi-avançada, apoiada na traseira, sobre feixe semi-elíptico transversal secundado por amortecedores telescópicos; distância entre eixos de 3.600 mm., motor diesel tipo OM-321, de 6 cilindros em linha, 120-HP, a 3.000 rpm, 5.100 cm³ de cilindrada, diâmetro de cilindro de 95 mm., curso do pistão de 120 mm., relação de compressão de 19.3.1., equipado com freio motor, direção tipo MB., com esferas circulantes; caixa de mudança com 5 marchas sincronizadas para a frente e uma a ré; equipado com tomada de força; freio de serviço hidráulico de dois circuitos; auxiliados a ar-comprimido atuando sobre as 4 rodas, freio de estacionamento mecânico atuando sobre as rodas traseiras: eixo traseiro tipo DB 322, com engrenagens hipóides, e desmultiplicação de 6,857.1. Equipado com pneus dianteiros simples e traseiros duplos de 9.00x20, de 12 lonas e roda de reserva sem pneu. peso do chassis com cabine 3.560 kg., peso total admissível 11.000 kg.

Preço Unitário do Chassis à vista, com Carroceria

de Madeira, Inclusive Impostos NCr\$ 28.636,66 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e 66/100).

Preço a Prazo em 12 e 18 meses — Financiado pela nossa Financiadora, com aval do Banco do Estado obedece a seguinte tabela :

EM 12 MESES

Entrada já Acrescida das Despesas 7.435,32
Restante - 12 prestações de 2.198,24= 26.378,88

T O T A L NCr\$ 33.814,20

EM 18 MESES

Entrada já Acrescida das Despesas 8.344,53
Restante — 18 prestações de 1.549,59= 27.892,62

T O T A L NCr\$ 36.237,15

Faturamento — Diretamente pela Fábrica em São Bernardo do Campo (São Paulo) sujeito a possíveis reajustamentos na data da entrega, de acordo com as autoridades controladoras dos preços.

Validade Desta Proposta — Até 3 de junho de 1968.

Entrega — Na Fábrica em São Bernardo do Campo dentro de 45/60 dias a contar da data do recebimento do pedido.

Térmo de Garantia — Todos os nossos produtos antes de sua entrega, são rigorosamente submetidos à inspeção pela Fábrica, sendo acompanhados, sem exceção, de Certificado de Garantia, que é válido para os primeiros 6 meses, contados da data da aquisição do veículo (data fatura) ou aos 10.000 km. de funcionamento, o que primeiro ocorrer.

Assistência Técnica — Na eventualidade de uma conclusão positiva de Vv. Ss., quanto a aquisição das unidades, sob faturamento direto pela Fábrica, ficará a garantia sob responsabilidade de nossa oficina, inclusive para mudança de peças que apresentem defeito de fabricação, até 9.000 km. rodados, excluindo apenas a parte elétrica.

Curvas de Desempenho — Anexamos a esta proposta a especificação contendo a curva de desempenho dos motores OM.321.

Nossa firma também poderá entregar os veículos nesta Capital, sem qualquer ônus para esse Departamento, 15 dias após a entrega na Fábrica.

Anexamos à presente, igualmente, um catálogo e uma relação de ferramentas, acessórios e pertences, que acompanham os chassis L.1111/48, antes citados.

Reiterando a Vv. Ss., os nossos protestos da mais alta estima e apreço, firmamo-nos.

ATENCIOSAMENTE

BELEM DIESEL S. A.

(a) Ilegível

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E PERTENCES QUE ACOMPANHAM CADA CHASSIS "MERCEDES BENZ", COM CABINE DAS SÉRIES L-1111 E LP.321

- 2—chaves de contato
- 1—lanterna manual
- 1—chave de fenda de 4"
- 1—chave de fenda de 6"
- 1—chave fixa de 9x10mm.
- 1—chave fixa de 14x17mm.
- 1—chave fixa de 19x22mm.
- 1—chave tubular de 17x19mm.
- 1—chave de 20,9x160 c/pino.

- 1—chave "L" de 14mm.
- 1—chave de rodas com alavanca
- 1—mangueira para encher pneus
- 1—macaco completo com alavanca
- 2—alavancas para montar pneus
- 1—martelo
- 1—alicate universal
- 1—roda step sem pneu
- 2—porcas para roda
- 4—fusíveis
- 1—rôlo de fita isolante
- 1—rôlo de arame
- 1—bolsa de lona
- 1—manual de instrução
- 1—manual de manutenção
- 1—catálogo de peças.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A.
AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER.

Atendendo as exigências do Edital de Concorrência Pública n. 02/68, desse Departamento, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, do dia 26 de abril passado, temos a satisfação de passar as suas mãos, nessa proposta de venda dos veículos e equipamentos abaixo discriminados:

Item 1 — 10 chassis marca "Chevrolet", modelo D-6403, ano de fabricação 1968, equipados com motor a óleo diesel, possuindo 6 cilindros em linha, 130 HP, sendo o peso bruto total de cada veículo 9.300 kgs., chassis estes próprios para serem equipados com carrocerias metálicas basculante e demais características constantes do folheto anexo.

Preço unitário para faturamento direto da Fábrica, sendo o pagamento antecipado diretamente à General Motors do Brasil S. A. sita à Av. Goiás n. 1.805, na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo: NCr\$ 22.814,23 (Vinte e dois mil oitocentos e quatorze cruzeiros novos e vinte e três centavos).

Preço para pagamento em 12 meses	30.306,42
Entrada	6.664,02
12 prestações de NCr\$ 1.970,20	23.642,40
Preço para pagamento em 18 meses	32.478,03
Entrada	7.478,91
18 prestações de NCr\$ 1.388,84	24.999,12

Observação: — O financiamento dos veículos constantes da presente proposta, será feito por um banco a ser indicado pela nossa Empresa.

Item 1-A — 10 chassis marca "Chevrolet", modelo D6403, ano de fabricação 1968, equipados com motor a óleo diesel marca "Perkins", possuindo 6 cilindros em linha, 130 HP, possuindo ainda molas traseiras reforçadas e pneus traseiros 900x20 — 12 lonas, sendo o peso bruto total de cada veículo 10.700 kgs., chassis estes próprios para serem equipados com carrocerias metálicas basculantes e contando com demais características constantes do folheto anexo.

Preço unitário para faturamento direto da Fábrica, sendo o pagamento antecipado: NCr\$ 23.087,00 (Vinte e três mil oitenta e sete cruzeiros novos).

Preço para pagamento em 12 meses	30.556,82
Entrada	6.719,06
12 prestações de NCr\$ 1.986,48	23.837,76
Preço para pagamento em 18 meses	32.746,27
Entrada	7.540,69
18 prestações de NCr\$ 1.400,31	25.205,58

Item n. 3 — 4 chassis "Chevrolet", modelo D-6503, ano de fabricação 1968, equipados com motor a óleo diesel marca "Perkins", possuindo 6 cilindros em linha

130 HP, sendo o preço bruto total de cada veículo 9.300 kgs., equipado com carroceria de madeira e demais características constantes do folheto anexo

Preço unitário para faturamento direto da Fábrica, sendo o pagamento antecipado: NCr\$ 23.692,28 (Vinte e três mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros novos e vinte e oito centavos).

Preço para pagamento em 12 meses	31.157,36
Entrada	7.475,48
12 prestações de NCr\$ 1.973,49	23.681,88
Preço para pagamento em 18 meses	33.332,26
Entrada	8.291,38
18 prestações de NCr\$ 1.391,16	25.040,88

Item n. 3-A — 4 chassis marca "Chevrolet", modelo D-6503, ano de fabricação 1968, equipados com motor a óleo diesel marca "Perkins", possuindo 6 cilindros em linha, 130 HP, molas traseiras reforçadas e pneus traseiros 9.00x20 — 12 lonas, sendo o peso bruto total de cada veículo 10.700 kgs., equipados com carroceria de madeira e demais características constantes de folheto anexo.

Preço unitário para faturamento direto da Fábrica, sendo o pagamento antecipado: NCr\$ 23.870,55 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos e cinco centavos).

Preço para pagamento em 12 meses	31.407,30
Entrada	7.530,18
12 prestações de NCr\$ 1.989,76	23.877,12
Preço para pagamento em 18 meses	33.600,50
Entrada	8.353,16
18 prestações de NCr\$ 1.402,63	25.247,34

Item n. 4 — 4 chassis marca "Chevrolet", modelo C-6503, ano de fabricação 1968, equipados com motor a gasolina, possuindo 6 cilindros em linha, 149 HP, próprios para serem equipados com reservatórios transportador e distribuidor de água.

Preço unitário para faturamento direto da Fábrica, sendo o pagamento antecipado: NCr\$ 17.498,80 (Dezessepe mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros novos e oitenta centavos).

Preço para pagamento em 12 meses	23.203,69
Entrada	5.648,29
12 prestações de NCr\$ 1.462,95	17.555,40
Preço para pagamento em 18 meses	24.816,24
Entrada	6.253,38
18 prestações de NCr\$ 1.031,27	18.562,86

Item n. 4-A — 4 chassis marca "Chevrolet", modelo C-6503, ano de fabricação 1968, equipados com motor a gasolina, possuindo 6 cilindros em linha, 149 HP, equipados com tanques para transporte de água, de formato elíptico, construídos em chapa de aço de 1ª qualidade de 3/16", compartimento único com tampa de inspeção, válvula de respiro de regulagem adequada, válvula de saída de 2" de diâmetro, sem tubulação na parte traseira do tanque, fixado no chassis por meio de grampos parafusados com perno em viga de madeira para evitar o atrito, paracheio traseiro em perfil U de 9", instalação elétrica embutida, pintados na cor definitiva, sem letreiros.

Preço unitário para faturamento direto da Fábrica, sendo o pagamento antecipado: NCr\$ 21.999,80 (Vinte e um mil novecentos e noventa e nove cruzeiros novos e oitenta centavos).

Preço para pagamento em 12 meses	27.817,37
Entrada	6.116,69
12 prestações de NCr\$ 1.808,39	21.700,68
Preço para pagamento em 18 meses	29.810,51
Entrada	6.864,65
18 prestações de NCr\$ 1.274,77	22.945,86

Prazo de Validade: — Esta proposta será válida

por 15 dias a contar da data da realização da Concorrência.

Prazo de Entrega: — Os carros-tanques entre 45 a 90 dias e os demais veículos entre 30 e 60 dias

Garantia: — Para financiamento da presente Concorrência o banco financiador exige o aval do Banco do Estado do Pará S. A.

Submetendo-nos inteiramente às exigências do Edital, com estima e consideração nos firmamos,

Atenciosamente,

IMPORTADORA DE FERRAGENS

(a) Ilegível

D. 109

M E S B L A S. A.

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Nesta:

Ref.: — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/68

Prezados Senhores:

Em atenção ao epígráfico, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss., a nossa proposta para fornecimento de veículos com faturamento direto de nossa representada Ford Motor do Brasil S. A., conforme discriminação abaixo:

Item n. 1 — 10 (Dez) — Chassis novos marca Ford, modelo F-600-148"-NC Novo Modelo, ano 1968, 3,76m entre eixos, equipado c/ motor Diesel Perkins modelo 6340-C de 340" cúbicas e 128 HP a 2850 RPM, eixo traseiro reforçado para 15.000 lbs., de 2 velocidades, transmissão reforçada de 4 velocidades, 2 pneus dianteiros de 825x20 — 10 lonas e 4 pneus traseiros de 900x20 — 10 lonas. Feixe de molas dianteiro c/13 lâminas e traseiro c/14. Nova Capacidade de Carga 7.615 quilos, p/ adaptação de carroceria metálica basculante.

Preço Líquido Unitário p/ Pagamento C/

Entrega Belém NCr\$ 22.437,99

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
20% de Entrada e o Saldo Financiado
em 8 Prestações Mensais

24.930,99

10 (Dez) — Chassis novos marca Ford modelo F-600-148" tipo Stander, ano 1968 — Novo Modelo, 3,76m entre eixos equipado c/motor Diesel Perkins modelo 6340-C de 340" cúbicas e 128 HP., a 2850 RPM., eixo traseiro reforçado para 15.000 lbs. de 2 velocidades, transmissão reforçada de 4 velocidades, 2 pneus dianteiros 825x20 — 10 lonas e 4 traseiros 900x20 — 10 lonas. Feixe de molas dianteiro c/11 lâminas e traseiro c/12. Capacidade de carga 6.645 quilos, p/adaptação de carroceria metálica basculante.

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
Entrega Belém

22.272,99

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
20% de Entrada e o Saldo Financiado
em 8 Prestações Mensais

24.748,06

Item n. 3 — 4 (Quatro) — Chassis novos marca Ford modelo F-600-172" NC, ano 1968 — Novo Modelo, 4,37m entre eixos, equipados c/motor Diesel Perkins

modelo 6340-C de 340" cúbicas e 128 HP., a 2850 RPM., eixo traseiro reforçado para 15.000 lbs., de 2 velocidades, transmissão reforçada de 4 velocidades e 2 pneus dianteiros 825x20 — 10 lonas e 4 pneus traseiros 900x20 — 12 lonas. Feixe de molas dianteiro c/13 lâminas e traseiro c/14. Nova Capacidade de Carga 7.715 quilos. Equipado c/carroceria de madeira.

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
Entrega Belém

23.258,64

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
20% de Entrada e O Saldo Financiado
E 8 Prestações Mensais

25.840,83

4 (Quatro) — Chassis novos marca Ford modelo F-600-172"-Standard, ano 1968 Novo Modelo, 4,37m entre eixos, equipado c/motor Diesel Perkins modelo 6340-C de 340" cúbicas e 128 HP., a 2850 RPM., eixo traseiro reforçado para 15.000 lbs. de 2 velocidades, transmissão reforçada de 4 velocidades e 2 pneus dianteiros... 825x20 — 10 lonas e 4 pneus traseiros 900x20 — 10 lonas. Feixe de molas dianteiro c/11 lâminas e traseiro c/12. Capacidade de carga 6.285 quilos. Equipado c/carroceria de madeira.

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
Entrega Belém

23.093,64

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
20% de Entrada e O Saldo Financiado
em 8 Prestações Mensais

25.657,90

Item n. 4 — 4 (Quatro) Chassis novos marca Ford modelo F-600-172"-NC, ano 1968 Novo Modelo, 4,37m entre eixos, equipado c/motor V-8 a gasolina de 272" cúbicas e 161 HP, eixo traseiro reforçado para 15.000 lbs. de velocidades transmissão reforçada de 4 velocidades e 2 pneus dianteiros de 825x20 — 10 lonas e 4 traseiros 900x20 — 12 lonas — Nova Capacidade de Carga 7.870 quilos p/adaptação de reservatório transportador e distribuidor de água.

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
Entrega em Belém

16.862,58

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
20% de Entrada e O Saldo Financiado
em 8 Prestações Mensais

18.749,56

4 (Quatro) — Chassis novos marca Ford modelo F-600-172"-Standard, ano 1968 Novo Modelo, 4,37m entre eixos, equipado c/motor V-8 a gasolina de 161 HP, 272" cúbicas, eixo traseiro reforçado para 15.000 lbs. de 2 velocidades transmissão reforçada de 4 velocidades e 2 pneus dianteiros 825x20 — 10 lonas e 4 traseiros 900x20 — 10 lonas e 4 traseiros 900x20 —

10 lonas. Capacidade de carga 6.540 quilos. Para adaptação de reservatório transportador e distribuidor de água.
Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
Entrega Belém

16.697,53

Preço Líquido Unitário P/Pagamento C/
20% de Entrada e O Saldo Financiado
em 8 Prestações Mensais

18.566,63

CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de entrega: — 45 dias
2. Validade de preços: — 30 dias
3. Garantia: — 90 dias a partir da data de entrega os veículos ou durante o decurso dos primeiros 6.500 quilômetros, prevalecendo a condição que ocorrer em primeiro lugar.
4. Ass. Técnica: — Mantemos uma completa seção de peças e acessórios FOMOCO legítimos c/estoque permanente e, oficina c/mecânicos treinados na própria Fábrica, para prestarmos perfeita assistência técnica aos veículos vendidos por nosso intermédio.
5. O financiamento ofertado será efetuado diretamente pela Ford Motor do Brasil S. A. de São Paulo ao Departamento de Estradas de Rodagem.
6. Todos os veículos serão entregues em Belém no pátio do Edifício sede do DER sem mais despesas.
7. Declaramos inteira submissão a todas as condições do Edital de Concorrência.

No aguardo de vossa prezadas ordens, aqui ficam os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

M E S B L A S. A.
Filial Belém
David Nunes de Brito

Belém, 16 de maio de 1968.

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
N e s t a

Ref. — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/68

Prezados Senhores:

Em atenção ao epígráfico, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss., a nossa proposta para fornecimento do material abaixo discriminado, c/ fatuamento direto dos fabricantes.

Item n. 2 — 10 (Dez) — Caçambas metálicas basculantes

Fabricação BISELLI S. A. — VIATURAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CAPACIDADE: — 4m³

Executada em chapas trabalhadas a frio e soldadas eletricamente com eletrodos de alta resistência.

O chassis, travessas e costelas, serão de chapa dobrada em "U". A espessura das chapas de aço nas laterais e fundo, será respectivamente de 1/8" e 3/16".

Chassis de apoio do sistema hidráulico — inteiramente executado em chapa de 1/4" em "U". A este chassis serão aplicados elementos para sustentar os pistões e bomba. Os pistões serão ligados à caçamba por chapa reforçada.

Pistões e Bomba — 2 pistões de alta pressão em aço cromado, e bomba de alta pressão com 3 pistões, acionados por eixo excêntrico, ligada à tomada de força do caminhão através de transmissão com juntas cardânicas.

Tomada de Força — Para acionar a bomba do sistema hidráulico, ligado à caixa de câmbio do caminhão

a (ser fornecida pelo fabricante do chassis, por parte integrante do mesmo).

Protetor de Cabine — Em chapa de 1/8", reforçada com chapa dobrada em "U".

Pintura — Na cor indicada

Preço Unitário (Posto n/Fábrica em São Paulo)
com sistema de alta pressão NCr\$ 3.200,00

Com sistema de baixa pressão NCr\$ 2.320,00

I.P.I. — 12%

Condições de Pagamento: — 20% mais IPI de entrada, saldo a 30.60.90.120 dias.

Para pagamento à vista será concedido o desconto de 6%.

Prazo de Entrega: — 15 dias

Validade da Proposta: — 30 dias

Fabricação CORONA S. A. — METALÚRGICA

Capacidade — 4 metros cúbicos

Formato — Tipo Standard com cantos arredondados

Caçamba — Inteiramente construída em chapa de aço de primeira qualidade, bitola 3/16", e reforçada com reforços de ferro "U", garantindo grande rigidez. Será soldada inteiramente com eletrodo de alta resistência e vedação. As laterais serão fixas possibilitando a colocação de sobre laterais de madeira, fundo será simples também em chapa 3/16".

Porta traseira — Em chapa de aço, bitola 3/16", de primeira qualidade, dotada de articulação na parte superior e dispositivo para abertura e fechamento automático.

Estrutura do Aparelho — Construído em perfis de chapa dobrada, de resistência compatível com o serviço.
Sistema Hidráulico — Constituído por bomba de engrenagem acionada pela tomada de força do caminhão e pistão de Ø 8" construído de tubo sem costura a haste retilineada.

Sistema de Levantamento — De ação direta do pistão sobre a caçamba.

Protetor de Cabine — Em chapa de 1/8", reforçado com perfis de ferro "U" de grande resistência.

Pintura — Uma demão de tinta básica e duas demãos de tinta sintética na cor definitiva sem letreiros.
Preço Unitário: — A vista contra entrega 2.000,00

Opcionais: — O basculante acima descrito porem com fundo em chapa de 1/4" haverá um acrescimo de .. NCr\$ 350,00
C/ação indireta c/braços articulados NCr\$ 150,00

I.P.I. — 12%

Prazo de Entrega — 3 a 4 dias após entrega do chassis na Fábrica

Garantia — De 6 meses c/defeitos de fabricação.

Ass. Técnica — Permanente

Validade da Proposta — 30 dias

Fabricação TRIVELLATO ENGENHARIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Tipo — Standard

Capacidade — 4 metros cúbicos em chapa 3/16

Formato — Retangular c/ cantos arredondados

Estrutura — Inteiramente executada em chapa de aço da CSN de primeira qualidade, virada a frio por meio de máquina especial e soldada com eletrodos de alta resistência e vedação.

Sistema basculante — Hidráulico de baixa pressão c/um pistão tipo Gallion de ação indireta c/articulação

executada em tubo Mannesmann SCH 80 de 8" sem costura.

Pintura — Completa, uma demão de tinta básica anti-corrosiva e duas demãos na cor definitiva, sem letreiros.

Preço Unitário Posto Fábrica S. Paulo.
Para pagamento à vista c/entrega NCr\$ 2.352,00

C/20% + IPI de entrada e o saldo em
30.60.90.120 dias NCr\$ 2.632,00

I.P.I. — 12%

Prazo de Entrega — 3 a 4 dias após confirmação e recebimento do chassis na Fábrica.

Validade da Proposta — 20 dias

Alternativa — Podemos fornecer o mesmo basculante c/ pistão de baixa pressão de ação direta.

A Vista NCr\$ 2.180,00

(Mais IPI)

A Prazo NCr\$ 2.352,00

(Mais IPI)

No aguardo de vossas prezadas ordens, aqui ficam os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Declaramos inteira sujeição às Cláusulas do Edital de Concorrência.

M E S B L A S. A.

Filial Belém

SANSON VANCONCELLOS — COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DE FERRO S. A.

PROPOSTA N. 55/68

Data: Rio de Janeiro, 10 de maio de 1968

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARÁ

Avenida Almirante Borroso n. 3639

Belém-Pará

Ref.: — EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/68

Para o dia 16/maio/1968 — às 10,00 horas
Carrocerias Basculantes

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss., nossa oferta para fabricação e fornecimento de:

Caçamba Basculante "Sanvos" Especial, a ser instalada sobre chassis de caminhão acionados por motor Diesel de sua propriedade, conforme características abaixo:

Quantidade: — 10 (dez) unidades

Modelo: — CB-40.

Capacidade: — 4.00m³.

Chassis: — Em perfis especiais, soldados eletricamente.

Caçamba: — Em chapas de aço 3/16" viradas a frio, soldadas eletricamente, com laterais e fundo reforçados, possuindo encaixes para receber sobre laterais de madeira.

Formato: — De cantos arredondados.

Porta traseira: — Articulada na parte superior; com comando de abertura manual junto à cabine ou comando automático, à critério de Vv. Ss.

Sistema de levantamento: — Hidráulico, de um pistão agindo sobre as longarinas do chassis, com bomba de engrenagens acionada pela tomada de força e transmissão especial tipo SUDNE-USAID.

Pintura: — Com uma demão de tinta básica e duas demãos na cor escolhida por Vv. Ss., sem letreiros.

Preços Unitários: — Caçamba montada, equipada com tomada de força, proteção de cabine, 1 pistão, completa:

Para pagamento "A vista":

NCr\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito cruzeiros novos) c/desconto especial de 2%.

Para pagamento "A prazo" com 20% de sinal mais imposto, saldo em 4 (quatro) meses:

NCr\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos).

Para pagamento "A prazo" com 20% de sinal mais imposto, saldo em 6 (seis) meses:

NCr\$ 2.702,00 (dois mil setecentos e dois cruzeiros novos).

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Imposto: — Em nossos preços não está incluída a taxa referente ao imposto sobre produtos industrializados que, correrá por conta de Vv. Ss., de acordo com a lei em vigor, 12% (doze por cento).

Prazo de entrega: — 10 (dez) dias úteis, após a entrega do chassis em nossa fábrica.

Local de entrega: — Posto nossas fábricas Rio de Janeiro ou São Paulo.

Validade desta proposta: — Até o dia 04/6/68

Garantia: — Garantimos a unidade em referência, contra defeitos de fabricação e montagem, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, desde que submetida a regime normal de trabalho, e observadas as regras de manutenção e lubrificação.

Sendo o que se nos oferece no momento, e, aguardando suas prezadas ordens, subscrevemos-nos atenciosamente,

SANSON VASCONCELLOS

Comércio e Indústria de Ferro S. A.

(a) Illegível

Em tempo: — Declaramos que a nossa proposta acima está subordinada às condições do Edital.

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S. A. (COBRÁS)

Belém, 16 de maio de 1968.

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(DER)

Nesta

Prezados Senhores:

REF.: — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/68
PARA COMPRA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS:

Em atenção a concorrência acima referida, vimos pela presente submetida à apreciação de Vv. Ss., a nossa proposta para fornecimento de veículos, com faturamento direto da fábrica, Ford Motor do Brasil S. A., estabelecida em São Paulo, conforme características e condições que passamos a expor:

Item — 1 — 10 (Dez) — Chassis de caminhão série F-600-B Produto NC, 3,76m (148") entre eixos, equipado com motor Diesel Perkins modelo C-357 de 357" cúbicas e 142 C.V. a 3000 RPM, eixo traseiro reforçado para 15.400 lbs. de 2 velocidades (redução 6.61/9.09 a 1 de engate elétrico), transmissão reforçada de 4 velocidades, capacidade de carga útil

7.715 kg., fôlhas de molas dianteiras 13 e traseiras 14, 2 pneus dianteiros 8.25x20 — 10 lonas e 4 traseiros 9.00x20 — 12 lonas.

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento à vista: — NCr\$ 22.437,99 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos e noventa e nove centavos).

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento financiado com 20% (vinte por cento) de entrada, e o restante em oito (8) meses: NCr\$ 24.930,99 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta cruzeiros novos e noventa e nove centavos).

Item — 1 — 10 (Dez) — Chassis de caminhão série F-600-B, Standard 148" entre eixos, equipado com motor Diesel Perkins, modelo C-6340 de 340" cúbicas e 128 HP., 2850 RPM, eixo traseiro reforçado para 15 mil lbs., de 2 velocidades (redução 6.61/9.09 a 1 de engate elétrico), transmissão reforçada de 4 velocidades, capacidade de carga útil 6.385 kg., fôlhas e molas dianteiras 11 e traseiras 12 dois pneus dianteiros 8.25x20 — 10 lonas e 4 traseiros 9.00x20 — 12 lonas.

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento à vista: — NCr\$ 22.272,99 (Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois cruzeiros novos e noventa e nove centavos).

Para pagamento financiado com 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em oito (8) meses: — NCr\$ 24.748,06 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros novos e seis centavos).

Item — III — 4 (Quatro) — Chassis de caminhão série F-600-A Produto NC, 4,37m (172") entre eixos, equipado com motor diesel Perkins, de 357" cúbicas e 142 C.V. a 3000 RPM, eixo traseiro reforçado para 15.400 lbs., de 2 velocidades (redução 6.61/9.09 a 1 de engate elétrico), transmissão reforçada de 4 velocidades, capacidade de carga útil 7.615 kg., fôlhas e molas dianteiras 13 e traseiras 14, 2 pneus dianteiros 8.25x20 — 10 lonas e 4 traseiros 9.00x20 — 12 lonas Chassis com cabine equipado com carroceria de madeira, fabricação de São Paulo.

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento à vista: — NCr\$ 23.258,64 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento financiado com 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em oito (8) meses: — NCr\$ 25.840,83 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta cruzeiros novos oitenta e três centavos).

Item — III — 4 (Quatro) Chassis de caminhão série F-600-A Standard, 4,37m (172"), entre eixos,

equipado com motor Diesel Perkins, modelo C-6340 de 340" cúbicas e 128 HP., a 2850 RPM, eixo traseiro reforçado para 15 mil lbs., de 2 velocidades (redução 6.61/9.09 a 1 de engate elétrico), transmissão reforçada de 4 velocidades, capacidade de carga útil 6.285 kg., fôlhas de mola dianteiras 11 e traseiras 12, dois pneus dianteiros 8.25x20 — 10 lonas e 4 traseiros 9.00x20 — 12 lonas. Chassis com cabina equipado com carroceria de madeira fabricação de São Paulo.

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento à vista: — NCr\$ 23.093,64 (Vinte e três mil noventa e três cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento financiado com 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em oito (8) meses: — NCr\$ 25.657,90 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e noventa centavos).

Item — IV — 4 (Quatro) — Chassis de caminhão série F-600-A Produto NC, 4,37m (172"), entre eixos, equipado com motor V-8 a gasolina, de 272" cúbicas, de 161 HP, eixo traseiro reforçado para 15.400 lbs., de 2 velocidades (redução 6.61/9.09 a 1 de engate elétrico) transmissão reforçada de 4 velocidades, capacidade de carga útil 7.615 kg., 2 pneus dianteiros 8.25x20 — 10 lonas e 4 traseiros 9.00x20 — 12 lonas.

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento à vista: — NCr\$ 16.862,53 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros novos, cinquenta e três centavos).

Para pagamento financiado com 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em oito (8) meses: — NCr\$ 18.749,56 (Dezoito mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos).

Item — IV — 4 (Quatro) — Chassis de caminhão F-600-A Standard, 4,37m (172) entre eixos, equipado com motor V-8 a gasolina, de 272" cúbicas, 161 HP, eixo traseiro reforçado para 15 mil lbs., de 2 velocidades (redução 6.61/9.09 a 1 de engate elétrico), transmissão reforçada de 4 velocidades, capacidade de carga útil 6.385 kg., dois pneus dianteiros 8.25x20 — 10 lonas e 4 traseiros 9.00x20 — 12 lonas.

PREÇO LÍQUIDO, UNITÁRIO, CIF BELÉM, IMPOSTO INCLUSO :

Para pagamento à vista: — NCr\$ 16.697,53 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e sete cruzeiros novos cinquenta e três centavos).

Para pagamento financiado com 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em oito (8) meses: — NCr\$ 18.566,63 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e sessenta e três centavos).

CONDIÇÕES GERAIS :

Entrega: — Em Belém dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, após confirmação do pedido emitido por Vv Sa.

Validade de Pregão: — Nossa proposta é válida por trinta (30) dias.

Garantia: — Nossos produtos estão cobertos por garantia dada pelo fabricante contra eventuais defeitos de fabricação por três meses ou 6.500 km. rodados, prevalecendo a condição que ocorrer em primeiro lugar. Dispomos de um completo estoque de peças Ford "Fomoco" legítimas, para atendimento dos veículos dessa marca.

Possuímos também Oficina "Padrão Ford", com mecânicos treinados na fábrica para assistência e manutenção dos produtos dessa natureza, sita à Trav. Humaitá n. 931.

Entregaremos a Vv. Ss., as unidades constantes de nossa proposta Lavadas, Lubrificadas e Revisadas, arcando nossa firma com a despesa decorrente das mesmas.

OBS: — Deixamos de anexar catálogos dos produtos NC (Modelo Novo), uma vez que, nossa representação ainda não enviou os mesmos. Entretanto a cotação apresentada para os tipos Standard, segue devidamente acompanhada dos catálogos solicitados.

Declaramos inteira submissão às cláusulas contidas no presente Edital de Concorrência.

Na expectativa de um pronunciamento favorável por parte de Vv. Ss., aproveitamos o ensejo para transmitir-lhes nossas,

Cordiais saudações

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO
BRASIL S. A. (CABRÁS)
João Carlos Ayres Maranhão
Diretor

SOCIEDADE PARAENSE DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA. (PAMEQ)
C/PROPOSTA N. 041/68

Belém, 14 de maio de 1968

DE: Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda. (PAMEQ)

AO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ. (DER-PA)

ASSUNTO: Proposta (faz)

Senhor Diretor:

Muito honroso é para nossa Firma, apresentar a presente PROPOSTA, em atendimento ao item 2 (dois) do Edital de Concorrência 02/68 de conformidade com a publicação no DIÁRIO OFICIAL de n. 21.255 de 26 de abril de 1968. Nossos preços e condições são os seguintes:

Carroceria Basculante — Com capacidade para 3,5 a 4 metros cúbicos, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 3/16" e equipada com protetor de cabine; sistema de levantamento hidráulico e tomada de força.
Preço Unitário CIF—Belém (DER-PA) NCr\$ 3.536,94

(Três mil quinhentos e trinta e seis cruzelros novos e noventa e quatro centavos).

Entrega — 40 dias após confirmação do pedido

Pagamento — À vista, para importação direta, com faturamento pelo Fabricante.

Garantia — Os equipamentos por nós oferecidos são garantidos contra qualquer defeito de fabricação, bem como respondemos e ratificamos todas as garantias oferecidas pelo Fabricante.

Atenciosamente

SOCIEDADE PARAENSE DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA. (PAMEQ)
Adriano Gonçalves — Dir. Comercial

CIMAQ — CIA. PARAENSE DE MÁQUINAS

Belém, 16 de maio de 1968

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

Av. Almirante Barroso
Belém-Pará

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/68 PARA
VENDA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS"

Em atendimento ao exigido no Edital de Concorrência Pública n. 02/68, desse Departamento, publicado no DIÁRIO OFICIAL datado de 26 de abril próximo passado, e na qualidade de concessionários da GENERAL MOTORS DO BRASIL S. A., e ainda declarando subordinação nos termos do presente Edital, passamos às mãos de Vv. Ss., proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

Item I — Chassis para Basculante
— Diesel — Modelo D-6403

10 (dez) chassis de caminhão marca CHEVROLET, acionado por motor Diesel — PERKINS — ano de fabricação 1968 com cabine possuindo 6 cilindros em linha 130 HP, bateria de 12 volts, com capacidade total bruta 9.300 kgs. e carga útil de 7.000 kgs., equipado com pneus dianteiros 8:25x20 — 10 lonas e trazeiros 9:00x20 — 10 lonas — duplos, freios reforçados (hidrovácuo de 9 1/2"), transmissão de 4 marchas a frente e 1 a ré, veículos estes, medindo 3,975m (156,5") de distância entre eixos, próprios para serem equipados com carrocerias metálicas basculantes, e demais características constantes do folheto anexo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A vista — com faturamento direto pelo fabricante :
- | | |
|---|-----------|
| Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA | NCr\$ |
| Financiamento fabricante-concessionário. | 22.814,23 |
- b) A prazo — em 12 (doze) meses, com faturamento do concessionário :
- | | |
|---|-------------|
| Entrada | = 6.664,02 |
| 12 prestações mensais de 1.970,20 | = 23.642,40 |
| Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA | 30.306,42 |
- c) A prazo — em 18 (dezoito) meses, com faturamento do concessionário :
- | | |
|---|-------------|
| Entrada | = 7.478,91 |
| 18 prestações mensais de 1.388,84 | = 24.999,12 |
| Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA | 32.478,03 |
- Item I-A — O mesmo veículo, com as características acima, equipado com pneus 12 lonas, reforço de chassis e molas tipo serviço pesado com capacidade total bruta 10.700 kgs., poderá ser fornecido nas seguintes bases:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A vista — com faturamento direto pelo fabricante :	NCr\$
Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA	23.087,00
b) A prazo — em 12 (doze) meses, com faturamento do concessionário :	
Entrada	6.719,06
12 prestações mensais de 1.986,48 =	23.837,76
Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA	30.556,82
c) A prazo — em 18 (dezoito) meses, com faturamento do concessionário :	
Entrada	7.540,69
18 prestações mensais de 1.400,31 =	25.205,58
Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA	32.746,27
Item III — Chassis para Caminhão — Diesel — Modelo D-6503	

4 (Quatro) chassis de caminhão marca CHEVROLET, acionado por motor Diesel PERKINS, ano de fabricação 1968, chassis com 4,432m (17,5") de distância entre eixos, com cabine, motor Diesel de 130 HP, bateria de 12 volts., com capacidade total bruta 9.300 kgs., equipado com pneus dianteiros 8:25x20 — 10 lonas e pneus traseiros 9:00x20 — 10 lonas, freios reforçados (hidrovácuo de 9 1/2"), transmissão de quatro marchas a frente e uma a ré, equipado com carroceria de madeira, e demais características técnicas constantes do folheto anexo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A vista — com faturamento direto pelo fabricante :	NCr\$
Valor unitário posto Belém no pátio do DER-PA	23.692,28
Financiamento fabricante-concessionário	
b) A prazo — em 12 (doze) meses, com faturamento do concessionário :	
Entrada	7.475,48
12 prestações mensais de 1.973,49 =	23.681,38
Valor unitário posto Belém no pátio do DER-PA	31.157,36
c) A prazo — em 18 (dezoito) meses, com faturamento do concessionário :	
Entrada	8.291,38
18 prestações mensais de 1.391,16 =	25.040,88
Valor unitário posto Belém do DER-PA	33.332,26
Item III-A — O mesmo veículo, com as características acima equipado com pneus 12 lonas, reforço de chassis e molas tipo serviço pesado, com capacidade total bruta 10.700 kg., poderá ser fornecido nas seguintes bases :	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A vista — com faturamento direto pelo fabricante :	NCr\$
Valor unitário posto Belém no pátio do DER-PA	23.870,55
b) A prazo — em 12 (doze) meses, com faturamento do concessionário :	
Entrada	7.530,18
12 prestações mensais de 1.989,76 =	23.877,12
Valor unitário posto Belém no pátio do DER-PA	31.407,30
c) A prazo — em 18 (dezoito) meses, com faturamento do concessionário :	
Entrada	8.353,16
18 prestações mensais de 1.402,63 =	25.247,34
Valor unitário posto Belém no pátio do DER-PA	33.600,50
Item IV — Chassis para carro Tanque — Gasolina Modelo C-6503	

4 (Quatro) chassis de caminhão marca CHEVROLET, C-60, chassis com 4,432m, (17,5") de distância entre eixos, com cabina, dois pneus dianteiros 8.25x20 — 10 lonas e quatro pneus traseiros 9.00x20 — 10 lonas, freios reforçados (hidrovácuo de 9 1/2"), transmissão de quatro marchas à frente e uma a ré, eixo traseiro de duas velocidades, com capacidade total bruta 9.300 kgs.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A vista — com faturamento direto pelo fabricante :	NCr\$
Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA	17.498,80
Financiamento fabricante-concessionário	
b) A prazo — em 12 (doze) meses, com faturamento do concessionário :	
Entrada	5.648,29
12 prestações mensais de 1.462,95 =	17.555,40
Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA	23.203,69
c) A prazo — em 18 (dezoito) meses, com faturamento do concessionário :	
Entrada	6.253,38
18 prestações mensais de 1.031,27 =	18.562,86
Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA	24.316,24
Outrossim tomamos a liberdade, de embora não caracterizado no Edital pedido de cotação para carro-tanque, mas levando em consideração o pedido de chassis para tal, oferecer preço e condições para o veículo completo.	
Carro-Tanque para transporte de água	
4 (quatro) caminhões-tanque chassis CHEVROLET, Modelo C-6503, com tanque elíptico, capacidade 6.000 litros, com estrutura inteiramente construída em chapa de aço de primeira qualidade, e solda-	

do com eletrodos especiais de alta resistência e vedação, parte inferior, em toda a sua extensão, executada em chapa de 3/16", parte superior, cabeceiras, divisões e quebra ondas, em chapa de 1/8", com compartimento único, tampas de inspeção equipadas com boca de enchimento, ambas de fechamento hermético, com válvula de respiro de vácuo e pressão na regulação adequada, com válvula de saída de 2" de diâmetro, sem tubulação, na parte traseira do tanque, fixação ao chassis feita por meio de grampos parafusados, em todo o comprimento das longarinas, tendo de permeio uma viga de madeira para evitar o atrito, com para-choque traseiro de aço perfil "I" de 9", instalação elétrica completa, embutida, inclusive sinaleiros e lanternas, pintura completa, uma demão de tinta básica, anti-corrosiva, e duas demãos de tinta na cor definitiva, sem letreiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A vista — com faturamento direto pelo fabricante :

NCr\$

Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA 21.999,80
Financiamento fabricante-concessionário.

b) A prazo — em 12 (doze) meses, com faturamento do concessionário :

Entrada = 6.116,69
12 prestações mensais de 1.808,39 = 21.700,68

Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA 27.917,37

c) A prazo — em 18 (dezoito) meses, com faturamento do concessionário :

Entrada = 6.864,65
18 prestações mensais de 1.274,77 = 22.945,86

Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA 29.310,51

PRAZO DE ENTREGA :

Com exceção do carro-tanque (item extra) que será de 45/90 dias, os demais veículos serão entregues em 30 a 60 dias da data do pagamento pelo DER na proposta e vista e da assinatura do contrato para os planos de financiamento

PRAZO DE VALIDADE

A presente proposta tem o prazo de validade de 15 (quinze) dias.

PAGAMENTO E GARANTIAS

Os preços a vista, são cotados para pagamento antecipado em nome da GENERAL MOTORS DO BRASIL S. A. em cheque nominal pagável em S. Paulo. Para o financiamento serão dadas pelo DER as garantias exigidas pelos agentes financeiros do fabricante ou concessionário, sendo que em primeira mão, será aceito o Aval do Banco do Estado do Pará.

GARANTIA

O material é garantido contra defeitos de fabricação pelo espaço de tempo exigido no Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Dispomos de oficina mecânica perfeitamente equipada para dar assistência efetiva aos veículos, assim como um balcão de peças e estoque suficiente exigido pelo fabricante para conceder a representação e nossos

mecânicos são treinados pela fábrica como garantia desta assistência.

Em cumprimento a determinação do Item 12 do Edital relacionamos abaixo, as peças cuja troca seja previsto para o tempo de funcionamento pedido, e recomendado pelo fabricante.

Ref. n.		NCr\$
1—1923111	— Condensador	0,20
1—1924571	— Platinado	11,00
1—7317390	— Elemento de filtro	0,70
1—2006	— Jogo lona de freios	16,00

Passamos a cotar o seguinte item do Edital, referente a :

Item II — Carroceria Basculante

10 (dez) carrocerias basculantes com capacidade para 4 m2, confeccionadas em chapa de aço de espessura de 3/16" equipada com protetor de cabine, sistema de levantamento hidráulico e tomada de força, marca CORONA.

Valor unitário para entrega em Belém no pátio do DER-PA 2.495,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista — faturado direto pelo fabricante com pagamento antecipado.

Outrossim, apresentamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

atenciosamente,

CIMAQ — CIA. PARAENSE DE MAQUINAS

Ivan Loureiro Pinho — Diretor Comercial

(Reg. n. 1571 — 15.6.68)

M. E. C. O. R. — S.P.V.E.A.
— RODOBRÁS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRÁS)

Concorrência n. 01/68-ROD.

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações da RODOBRÁS torna público a quem interessar possa que a Concorrência n. 01/68-ROD, destinada a adjudicação dos serviços e obras de implantação na Rodovia Belém-Brasília, Variante de Paragominas, situada no trecho Santa Maria-Língua, sub trecho do Km. 182 ao Km. 276, compareceram e apresentaram propostas cinco firmas com os preços e prazos a seguir indicados:

1º)—CONSTRUTORA RA-BELO S. A.
Preço Global:
NCr\$ 1.987.381,12

Prazo de execução: 510 dias consecutivos.

2º)—COMPANHIA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVIENGE.

Preço Global:
NCr\$ 2.989.744,09

Prazo de execução: 540 dias consecutivos.

3º)—CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S/A.

Preço Global:
NCr\$ 3.921.981,24

Prazo de execução: 550 dias consecutivos.

4º)—CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S. A.

Preço Global:
NCr\$ 4.162.458,12

Prazo de execução: 550 dias consecutivos.

5º)—CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A.

Preço Global:
NCr\$ 6.153.837,40

Prazo de execução: 210 dias consecutivos.

Belém, 12 de junho de 1968.

(a) HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA
Presidente da C.P.L.

(Reg. n. 1834—Dia 15/6/68)

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Edital de Concorrência
Pública

O Banco da Amazônia, Sociedade Anônima, torna público através do presente Edital que, a partir desta data e pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, estará aberta concorrência pública para venda de 3 (três) balanças, novas, marca FILIZOLA, automáticas, portáteis, tipo R-2170, capacidade de 500 quilos, com graduação de 500 gramas, régua de capacidade de 200 quilos, com graduação, régua de tara de 50 quilos, com graduação, plataforma de 0,74x0,74 metros, e trava de segurança.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope lacrado, até às 10:30 horas do dia três de julho vindouro, dirigidas ao Departamento de Patrimônio e Comunicações, na Rua Gaspar Vianna, 305, nesta cidade.

Ditas propostas serão recebidas na dependência acima referida e abertas às 11:00 horas do dia três de julho vindouro, no mesmo local, sendo permitida a assistência ao ato de qualquer pessoa interessada.

Será vencedora a proposta que apresentar o melhor preço, ou aquela que, a critério da Comissão encarregada, apresentar maior conveniência aos interesses do Banco.

O Banco se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

Para verificação das balanças ou quaisquer outras informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Materiais, horário das 8:00 às 12:00, na Rua Municipalidade, n. 487, Belém, 15 de junho de 1968.

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
(Reg. n. 1824—Dia 15/6/68)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

— EDITAL —
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Gedil Fontes Tavares, professor de 3ª entrância, nível 6 com exercício no Grupo Escolar Mateus do Carmo nesta Capital para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir

exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com o Artigo 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
Visto em 10.6.1968.
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10.199. Dias 15, 27 e 6 e 13-7-68)

— EDITAL —
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Marília Nazare Coenno do Nascimento, professora com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
Visto em, 10 de junho de 1968.
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10.200. — Dias 15, 27-6 e 13.7.68.)

— EDITAL —
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Ana Célia Leite Borges, professor de 2ª entrância nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. Maria Amélia Vasconcelos do município de Capanema, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão.

por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
Visto em, 10 de junho de 1968.
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10.201. — Dias 15,

SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA
E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Alonso Cardoso do Bonfim nos termos do artigo 22, do Decreto n. 5.780, de 27.11.67 que regulamenta a Lei de Terras em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária sítio a 44ª Comarca; Termo: Distrito: Município de Paragominas, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras devolutas do Estado ou quem de direito; Lado esquerdo com terras de Antonio da Costa Andrade; Fundos com parte das terras de Antonio da Silva e direito com terras devolutas ou quem de direito referido terreno está situado ao lado direito da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) afastado de sua margem 21.720,00 M aproximadamente. Medindo 4.500 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 2 de junho de 1968. Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.
Agri. Raimundo Conceição Santos

Dist. da Divisão de Terras
Visto: em, 12.06.68.

a) Ilegível.
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial.
(Reg. n. 1819 — Dia 15.6.68).

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Divisão do Material
(CONCORRÊNCIA)
Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, Concurso para a venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

Hum (1) jeep marca "Willys" motor n. B3-161357;
Hum (1) carro "Chevrolet" — Impala motor n. FO419A;
Hum (1) carro "Mercury" motor n. 1-75-B8;
Hum (1) carro "Rural" motor n. B4-200571;

Hum (1) caminhão "Mercedes Benz" motor n. 0601284;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. P2-100455;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B2-100835;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B8-25964;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. 4J-188613;
Huma (1) sucata de carro "Studebaker" motor n. 6R-8643;
Huma (1) sucata de carro "Kombi" motor ilegível;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. L1-089909;

a) — As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se o valor não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do D.S.P., em 6/6/1968.

a.) Cândido Passos da Silva — Pela Divisão do Material.
Visto:
a.) José Nogueira Sobrinho — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 9014 — Dias 8, 11, 12, 15; 18; 19; 20; 21, 22; 25; 26; 27; 28 e 29/6/68 e 2/7/68)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA
REFRIGERANTES S.A.
Assembléia Geral Ordinária

2a. CONVOCACAO
Convidamos os srs Acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Tv. D. Romualdo de Seixas n. 1164, no próximo dia 18 (terça-feira) às 17:30 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e de liberação sobre o Relatório da Diretoria Balanço Geral, Contá de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.
Belém, 7 de junho de 1968

aa) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1774 — Dias... 11, 14.5.68)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S. A.

Relatório da Diretoria — Balanço Geral em 31.12.67 — Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" — Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária em 30 de abril de 1968.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e Estatutários vimos apresentar para vossas apreciações e julgamento, o Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31.12.67.

Em que pese os resultados verificados neste exercício, estamos inteiramente ao dispor para quaisquer esclarecimentos. Todavia, esta Diretoria deseja ressaltar que graças à redução de 50% (cinquenta por cento), do Imposto de Renda, obtido através de parecer favorável do Conselho Deliberativo da SUDAM, face ao nosso expediente, foi possível ampliar o nosso parque industrial, instalando novas máquinas, operando remodelações em nossas instalações fabris, que muito concorreram para o aumento da nossa produção, fato secundado pela Secretaria de Finanças do Estado do Pará, reduzindo de 50% (cinquenta por cento) o valor correspondente ao ICM, a título de bonificação ou incentivos.

Nesta oportunidade agradecemos a quantos com suas atividades concorreram para o êxito alcançado, assim como aqueles que dando preferência aos nossos produtos, nos distinguiram com suas compras de materiais.

Belém.

(aa) LISIO DOS SANTOS CAPELA — Diretor
MANOEL JOSÉ RIBEIRO COIMBRA — Diretor

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967**— A T I V O —****DISPONÍVEL**

Caixa e Bancos 4.243,38

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios, Mat. Rodante, Imóveis, Embarcações, Semoventes, Máquinas e Acessórios e Instalações 26.033,77
Bens c/ Reavaliação 102.021,66 128.055,43

REALIZÁVEL

Mercadorias, Duplicatas a Receber, Matéria-Prima e outras contas 67.668,47

COMPENSAÇÃO

Ações caucionadas 50,00
Seguros 25.800,00
Fundo de Garantia T. Serv. ... 1.342,39 27.192,39
NCR\$ 227.159,67

— P A S S I V O —**INEXIGÍVEL**

Capital 160.000,00
Reserva Legal 1.975,76
Fundo p/Garantia Divid. ... 1.975,76
Fundo de Correção Monetária 6.407,84
Lucros suspensos 10.213,56 180.572,92

EXIGÍVEL

Obrigações a Pagar e outras contas 19.394,36

COMPENSAÇÃO

Valores Segurados 25.800,00
Coução da Diretoria 50,00
Fundo de Garantia T. Serv. ... 1.342,39 27.192,39
NCR\$ 227.159,67

Belém, 31 de dezembro de 1967

(ac) LISIO DOS SANTOS CAPELA — Diretor
JOSÉ LOPES DE MACEDO
Contador Reg. n. C.R.C. Pa 244

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967**— D É B I T O —****RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Lucro em Mercadorias, Produtos Manufaturados, Mão de Obra, Aluguéis, Juros e Descontos, Oficina Mecânica, e outras contas 59.932,75
Matriz e Filiais 579,67
Reserva para Contas duvidosas
NCR\$ 60.512,42

— C R É D I T O —**GASTOS DO EXERCÍCIO**

Conservação e Reparo de Máquinas, Previdência Social, Impostos Estaduais e Municipais, Salários e Ordenados, Despesas Bancárias e outras contas 41.382,69
Depreciações 8.916,17
Lucros Suspensos 10.213,56
NCR\$ 60.512,42

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) LISIO DOS SANTOS CAPELA — Diretor
JOSÉ LOPES DE MACEDO
Contador Reg. n. C.R.C. Pa 244

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, infra assinados, Membros do "Conselho Fiscal" de Comércio e Indústria São Pedro S. A., declaramos ao examinarmos a escrituração comercial e sua documentação "Conta de Lucros e Perdas" e Balanço Geral, relativos ao exercício findo em 31.12.67, cujo resultado verificado e constante do referido Balanço e Documentação da "Conta Lucros e Perdas", estão em consonância com a exposição feita pela Diretoria, opinando pela sua aprovação em Assembléia Geral

Belém,
(aa) MARY MANSUR
Dr. ELIAS SALAME DA SILVA
Dr. ARMANDO MIRANDA PINHEIRO
(Reg. n. 1822 — Dia 15.6.68)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA
SÃO PEDRO S. A.**

Ata da Reunião Ordinária da Assembléia Geral de Comércio e Indústria São Pedro S. A., realizada às dezenove horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

Às trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, em sua sede à Avenida Bernardo Sayão número trinta e dois, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com a presença de mais de dois terços de seu Capital Social, conforme evidencia o "Livro de Presença de Acionistas", reuniu-se ordinariamente a Assembléia Geral desta sociedade, às dezenove horas. Constatando com número legal, e de acordo com os Estatutos, o Acionista Lísio dos Santos Capela, indicou o Acionista Manoel José Ribeiro Coimbra, para presidir os trabalhos da Assembléia a qual foi aclamado por todos os presentes; após agradecer a sua indicação, convidou para secretariar os trabalhos, os Acionistas Oswaldo Moreira Gomes e Cesar dos Santos Capela, para primeiro e segundo secretários respectivamente. Em seguida, dando início aos trabalhos, mandou proceder a leitura do "Edital de Convocação", publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte" nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco do mês corrente; em seguida mandou proceder a leitura do "Relatório da Diretoria", assim como todos os efeitos contábeis e o "Parecer do Conselho Fiscal", relativos ao exercício findo a trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu esses documentos à discussão e aprovação dos acionistas presentes, sendo todos aprovados por unanimidade, mantendo-se alheio de qualquer influência ou intromissão, os Membros da Diretoria em exercício. Seguiu-se a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, cujo mandato estava findo. Recolhidos os

votos, foi aberta a urna sob o escrutínio da Acionista Encarnação Neves dos Santos, verificou-se terem votado todos os Acionistas chamados pelo segundo Secretário constantes do "Livro de Presença de Acionistas", revelando-se o seguinte resultado: reeleitos, Dona Mary Mansur, Doutor Elias Salame da Silva, e Doutor Armando Miranda Pinheiro; para suplentes também reeleitos: Senhor Anibal Corrêa Brito, Doutor Scyllia Lage da Silva e Doutor Eduardo Godin Hermes, todos pelo prazo de um ano, cuja remuneração fora fixada para os Conselheiros em NCr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros novos), por cada reunião. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente solicitou a Assembléia, permissão para dar algumas explicações sobre os negócios realizados e outros em via de realização, bem assim sobre a situação da sociedade quer na parte industrial como comercial, terminadas as explicações dadas, todos os acionistas presentes manifestaram-se de acordo, tendo a Acionista Dona Lídia Neves dos Santos, sugerido fosse consignado na presente Ata um voto de louvor pela magnífica atuação da Diretoria, desempenhada no exercício recém findo. Pôsto em discussão e como todos se manifestassem favoráveis, foi submetido à aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Acionista Lísio dos Santos Capela, pedindo a palavra reportou-se à dedicação dos funcionários, auxiliares de Administração e demais empregados da Empresa, sugerindo que fosse concedido, a partir deste ano, a distribuição de 5% (cinco por cento) dos lucros apurados no Balanço, pelos mesmos, sendo aprovado por unanimidade. Como ninguém mais se manifestasse foi a presente reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura a presente Ata, pelo primeiro Secretário. Lida e posta em discussão foi aprovada sem qualquer restrição e vai assinada por todos os Membros da mesa e demais acionistas presentes, sendo, assim, encerrados os traba-

lhos às vinte e duas horas e vinte minutos.

Belém, 30 de abril de 1968.

(aa) Manoel José Ribeiro Coimbra
Oswaldo Moreira Gomes
Cesar dos Santos Capela
Lísio dos Santos Capela
Encarnação Neves dos Santos
Lísio Neves dos Santos
Dr. Manoel dos Santos Coimbra
Antônio dos Santos Ribeiro Coimbra
Armênia Maria Capela
Maria da Encarnação Capela Hermes

A presente cópia autêntica da Ata da Reunião Ordinária da Assembléia Geral, lavrada às folhas 23, 23v e 24, do Livro competente, confere com a original.

Belém, 30 de abril de 1968.

(a) LÍLIO DOS SANTOS CAPELA

**CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS**

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 23 de maio de 1968.

(a) ADRIANO QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S. A.**

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1968.

(a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1968, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 3672/73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1417/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

CLUBE DOS DENTISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados em pleno uso e gozo dos seus direitos sociais, na forma do art. 33, do Estatuto do Clube dos Dentistas, para a reunião de Assembléia Geral que realizar-se-á em 1.ª e 2.ª convocação, às 9 e 10 horas, do dia 23 do corrente, na sede campestre da agremiação, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1 — prestação de contas do exercício anterior;
- 2 — aumento de mensalidade;
- 3 — o que ocorrer.

Belém, 14 de junho de 1968.

(a) BENEDITO ALVES RODRIGUES — Presidente

(G. — Reg. n. 10.230)

**AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A.
(ADETUR)**

**Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor, que determina o art. 98 (noventa e oito) da Sociedade Anônima por Ações, em obediência aos Estatutos, convocamos os senhores acionistas, para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 de junho do corrente mês, às 17 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, n. 95, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Renúncia da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal;
- b) Eleição da nova Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Aumento de Capital Social;
- d) Alteração dos Estatutos;
- e) Remuneração da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;
- f) O que ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1835 — Dias — 15, 18 e 19.6.68).

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
E RECREATIVA DOS FUN-
CIONÁRIOS DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO**
**Assembléa Geral
Extraordinária
EDITAL**

Convidamos aos funcionários da Imprensa Oficial para comparecerem na reunião de Assembléa Geral Extraordinária, no dia 21 de junho, às 08,00 horas, a fim de votarem nos cargos e ativos que passarão a reger os destinos da Associação, durante o 2o. semestre do ano em curso.

Outrossim, comunicamos aos prezados companheiros que foi estipulado o prazo de 48 horas antes da eleição, para a entrega do Registro das chapas que irão concorrer ao pleito.

São cargos eletivos para a presente eleição os seguintes:

Assembléa Geral
Presidente
Secretário geral
Conselho Fiscal
3 membros efetivos e 3 suplentes
Comissão Executiva
Diretor-Presidente
Diretor-Administrativo
Diretor-Financeiro
Belém, 14 de junho de 1968
a) Carlos Alberto de Holanda
Lima — **PRÉSIDENTE DA
COMISSÃO**

**CAZAM — CIA., ÁGUA
AZUL AGRO-PECUÁRIA E
MADEIREIRA S. A.**

**Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CAZAM—CIA., ÁGUA AZUL AGRO-PECUÁRIA E MADEIREIRA S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 21 de junho de 1968, na sua sede social, à Travessa Compas Sales, 63, conjunto 302, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de junho de 1968.
A DIRETORIA

(T. n. 13968—Reg. n. 1826
— Dia — 15, 18 e 19.6.68)

PARQUET DO PARA S.A.
Ata da Assembléa Geral Ordinária de PARQUET DO PARA S.A., realizada no dia 30 de abril de 1968.
Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 17,00 (dezesete) horas, na sede social de PARQUET DO PARA S.A.,

sita à Trav. Campos Sales 63, — 100. andar, conjunto 1003, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 18, 19 e 20 de abril de 1968 e no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês, os acionistas da aludida sociedade. De acordo com os estatutos sociais assumiu a presidência dos trabalhos o acionista e diretor superintendente da Companhia, sr. Antônio Pereira de Magalhães, que, depois de constatar haver número legal para deliberações, convidou o acionista e diretor-financeiro da sociedade, sr. Cláudio de Souza Forte para secretariar os trabalhos. Dando início a sessão, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — PARQUET DO PARA S.A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente, às 17,00 horas, em nossa sede social, sita à travessa Campos Sales 63, conjunto 1003 — 100. andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; c) O que couber. Belém (Pa) (a) A DIRETORIA. Passando a ordem do dia, o sr. Presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1967, encerrado em dezembro. Depois de amplamente examinados os mencionados documentos e prestados os esclarecimentos solicitados, pelos senhores acionistas, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstenção de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação do plenário, o sr. Presidente proclamou que as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1967 haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Passando ao item "c" da ordem do dia, o sr. Presidente pediu à Assembléa que procedesse à eleição dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição, a apuração ofereceu o seguinte resultado: — **Diretoria:** — Para Diretor-superintendente: sr. Antônio Pereira de Magalhães brasileiro, casado, comerciante; Para Diretor-Financeiro: — sr. Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, bancário; Para Diretor: — Cláudio Rubens de Melo Martins, brasileiro, casado, comerciante. Conselho Fis-

cal: — Membros efetivos — Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado, e sr. Rudolph Moller, alemão, casado, comerciante — **Suplentes** — Dr. Wilton dos Santos Brito, brasileiro, casado, economista; sr. José Pires Rei, português, casado, comerciante; e Sr. Luso Sales Solino, brasileiro, casado, comerciante. Em seguida o sr. Presidente considerou empossados os membros do Conselho Fiscal e os componentes da nova Diretoria. Prosseguindo, o sr. Presidente pediu à Assembléa que fixasse os honorários dos membros do Conselho Fiscal, havendo os presentes deliberado manter a mesma remuneração do exercício anterior. Esgotada, como se achava, a ordem do dia, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, encerrando-se, em seguida, a sessão. Belém (Pa). 30 de abril de 1968. (a) Antônio Pereira de Magalhães, Cláudio de Souza Forte, Cláudio Ruben de Melo Martins Palmira Mosaner de Magalhães Ruben Borges Martins, Mário Ruben de Melo Martins, Luso Sales Solino.

Confere com o original.
Antônio Pereira de Magalhães
Pte. da Assembléa Geral

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura supra de Antônio Pereira de Magalhães.

Belém 30 de maio de 1968.
Em testemunho O.A.S. da verdade.

Escrevente juramentada no Impedimento do Tabelião.
Odete Andrade e Silva

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém 30 de maio de 1968
a) Hegivel.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n. 6122/23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1485/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1968.

O Diretor: OSCAR FACTIVA
(Ext. Reg. n. 1.829 — Dia: 15.6.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Luiz Carlos Horácio Freire e Thelma Conceição Lopes dos Reis, e no Quadro de Advogados das Bacharelas em Direito Ana Maria Matos Martins e Maria do Carmo Pinto Gonçalves, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de junho de 1968.
a.) **JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO** Primeiro Secretário.
(T. n. 13.951 — Reg. n. 1781
Dias 8, 12, 13, 15 e 18/6/68)

INTERCONTINENTAL S.A.
Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCREDITOS)

Assembléa Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas da Intercontinental S.A. — Créditos, Financiamentos e Industrias Amazonia Refrigerantes S/A
Assembléa Geral Ordinária
2a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Tv. D. Romualdo de Seixas n. 1164, no próximo dia 18 (terça-feira) às 17,30 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do vestimentos (INTERCREDITOS).

b) Eleição do Conselho Fiscal (INTERCREDITOS), convocados para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 21 (vinte e um) de junho de 1968, às 10 (dez) horas da manhã, na sede social da Companhia, sita nesta cidade, à travessa Campos Sales, 63, 7o andar sala 703, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Conhecimento dos atos de incorporação desta sociedade à Produção S.A. — Créditos Financiamentos e Investimentos.
b) Declaração da extinção desta sociedade, em face de sua incorporação àquela Companhia;

c) demais atos complementares
d) outros assuntos de interesse social;

Belém, 12 de junho de 1968
**Pela Intercontinental S.A. —
Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCREDITOS).**

**Fernando Calves Moreira —
DIRETOR**
(Ext. Reg. n. 1821 — Dias 13, 15 e 18.6.68)

CIEPA — COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO DO PARÁ

Ata da reunião da diretoria de CIEPA — Companhia de Exportação do Pará, realizada no dia 2 (dois) de janeiro de 1968.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 15 (quinze) horas, na sede social de CIEPA — Companhia de Exportação do Pará, à travessa Campos Sales, 63-190, andar, Conjunto 1003, nesta cidade, reuniu-se a diretoria da aludida sociedade, para o fim especial de deliberar sobre a elevação de seu capital subscrito e integralizado atualmente de NCr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), para... NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos), montante autorizado pelos estatutos sociais. Dando início aos trabalhos, assumiu a direção dos mesmos o diretor-superintendente Sr. Cláudio de Souza Forte, o qual solicitou ao diretor Antônio Pereira de Magalhães secretariasse a sessão. Instalada a mesa, o Sr. diretor-superintendente disse que, como a presente reunião tinha como único objetivo o lançamento de 4.000 (Quatro mil) ações ordinárias da Companhia, de valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) cada, solicitara o comparecimento à mesa de todos os acionistas, conforme verificação feita no livro de registro de ações nominativas. Ato contínuo, solicitou aos senhores acionistas, que se achavam fora do recinto, que penetrassem na sala de reuniões. Deram entrada, então na sala, os senhores Cláudio Ruben Flúza de Melo Martins, Luso Sales Solino, Mário Ruben de Melo Martins e a senhora Joana Regina Rodrigues Fortes, os quais juntamente com os diretores presentes, Sr. Cláudio de Souza Forte, Sr. Antônio Pereira de Magalhães, Sr. Aline Pinheiro Martins, representam a totalidade dos acionistas da empresa. Presseguido, o sr. diretor-superintendente disse que o fim da reunião, como já era sabido, prendia-se à emissão de 4.000 (quatro mil) ações ordinárias para integralização em dinheiro sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e o restante mediante chamadas a critério da diretoria. Para consecução desse objetivo fora, na forma dos estatutos sociais, solicitado o indispensável parecer do Conselho Fiscal, cujo texto pediu ao sr. secretário fosse procedido em ato o sr. secretário à leitura do aludido documento que estava assim redigido: — Senhores Diretores. Em atenção à consulta que nos foi formulada por V.Sas., de acordo com os estatutos sociais, sobre a emissão de 4.000 (quatro mil) ações ordinárias da CIEPA — Companhia de Exportação do Pará, do valor nominal de ...

NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) cada, com a finalidade de elevar o capital subscrito e integralizado da aludida Companhia de NCr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) para... NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos), montante autorizado pelos estatutos sociais, vimos declarar que estamos de pleno acordo com as condições propostas por V. Sas., de integralização de 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e do restante mediante chamadas, a critério da diretoria. Belém, 28 de dezembro de 1967 — a) Hermano Cardoso Fernandes, Renato Chalu Pacheco, Suenon Ferreira de Souza. Em seguida a essa leitura, o sr. diretor-superintendente disse que, em face do parecer favorável do Conselho Fiscal, estavam lançadas à subscrição 4.000 (quatro mil) ações ordinárias da CIEPA — Companhia de Exportação do Pará, para o que determinou fosse confeccionado o necessário boletim. Antes de subscriverem as ações que se encontravam à sua disposição todos os acionistas, inclusive os que fazem parte da diretoria, decidiram, de comum acordo, que a subscrição seria feita nas seguintes proporções: — Cláudio Ruben Flúza de Melo Martins: — 688 (seiscentas e oitenta e oito) ações; Aline Pinheiro Martins: — 275 (duzentas e setenta e cinco) ações; Mário Ruben de Melo Martins: — 137 (cento e trinta e sete) ações; Luso Sales Solino: — 400 (quatrocentas) ações; Antônio Pereira de Magalhães: — 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) ações; Cláudio de Souza Forte: — 1.000 (mil) ações e Joana Regina Rodrigues Forte: — 250 (duzentas e cinquenta) ações. As assinaturas de todos os acionistas na presente ata, bem como os documentos de cessão do direito de preferência trocados entre os acionistas ratificam o ajuste acima. Diante da deliberação dos senhores acionistas, folhas apresentadas o boletim de subscrição, o qual foi firmado por os mesmos na forma antes aludida, sendo, portanto, inteiramente, coberta a subscrição verificando-se a entrada imediata, em dinheiro, de 50% (cinquenta por cento) do valor das ações subscritas. Em face do resultado, o sr. diretor-superintendente proclamou que o capital social da CIEPA — Companhia de Exportação do Pará passava, doravante a ser expresso do seguinte modo: — Capital Autorizado: — NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos); Capital subscrito — NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos); Capital integralizado até a presente data: — NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), devendo a diretoria providenciar o arquivamento de cópia desta ata, na

Junta Comercial do Estado. Nada mais havendo a tratar, o sr. diretor-superintendente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrada a reunião, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, inclusive os senhores acionistas que aqui compareceram. Belém (Pa), 2 de janeiro de 1968 — a) Cláudio de Souza Forte, Antônio Pereira de Magalhães, Aline Pinheiro Martins, Cláudio Ruben Flúza de Melo Martins, Mário Ruben de Melo Martins, Luso Sales Solino, Joana Regina Rodrigues.

Confere com o original: a) Cláudio de Souza Forte — Diretor Superintendente —

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura supra de Cláudio de Souza Forte.

Belém, 20 de maio de 1968. Em testamento H. P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A.
(NCr\$ 30,00)

Pagou os emolumentos na la via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 20 de março de 1968
a) Hegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 21/4 1968 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de n. 2922/25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 653/68. E para constar eu, Carmem J. Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de abril de 1968.

O DIRETOR: Oscar Faria
(Ext. Reg. n. 1831 — Dia... 15.6.68)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 do mês de abril do ano de 1968.

Às 9 (nove) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social, à rua Ó de Almeida n. 490 (quatrocentos e noventa), conjunto n. 703 (setecentos e três), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apos-

tas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, foi procedida, com base no artigo 26 (vinte e seis) dos estatutos sociais, a eleição do presidente da Assembléia Geral tendo sido escolhido, por aclamação o acionista José Homero Moreira, o qual convidou, para secretariar os trabalhos, o acionista Mário Germani. Em seguida, o Secretário procedeu à leitura do edital de convocação à reunião em curso, documento publicado, dentro dos prazos legais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", de circulação na cidade de Belém, e assim redigido: "FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — Ficam convidados os Senhores acionistas de FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A.

para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 do corrente, às 9 horas, em sua sede social, à rua Ó de Almeida n. 490, conjunto 703 para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1967; b) eleição do Conselho Fiscal c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e d) o que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1968. (a) A Diretoria". Tendo os acionistas presentes acolhido, por unanimidade, a proposta do acionista Laercio Orlando Pereira no sentido de ser dispensada a leitura dos documentos citados no edital de convocação, desde que de conhecimento de todos, pois haviam sido publicados, na forma da legislação aplicável, colocou o presidente referidos documentos em discussão, e como nenhum dos presentes sobre eles desejasse manifestar-se, foram pelo presidente posto em votação, sendo aprovados por unanimidade dos presentes, absten-do-se os acionistas legalmente impedidos. Após, decidiram os acionistas fixar a remuneração mensal de cada diretor, com base na letra "a" do artigo 22 (vinte e dois) dos estatutos sociais, em o máximo

permitido pela legislação do imposto de renda em vigor como despesa não tributável. Em seguimento reelegeram os acionistas presentes as seguintes pessoas para constituir o Conselho Fiscal para o exercício social de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) como membros efetivos Murilo Monteiro de Alarenga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo; Saulo Inácio de Castro, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na cidade de Promissão, estado de São Paulo; Marcílio Alves Pereira, brasileiro, solteiro, proprietário, residente e domiciliado na cidade de Promissão, estado de São Paulo; para membros suplentes — Benedito Pereira de Castilho, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Promissão, estado de São Paulo; Luiz Pio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Dracena, estado de São Paulo; e Dirceu de Souza Gameiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de Adamantina, estado de São Paulo, tendo sido os Srs. Marcílio Alves Pereira e Benedito Pereira de Castilho, eleitos pelos titulares de ações preferenciais, na forma dos estatutos sociais. Na mesma oportunidade pelos acionistas foram fixados os honorários dos conselheiros fiscais em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), por sessão a que comparecerem. Nada mais havendo tratar, e como nenhuma dos acionistas solicitasse a palavra, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a Ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta a sessão, foi apresentada Ata lida, aprovada e depois de encerrados pelo presi-

dente os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Gentil Moreira, Gentil Moreira Filho, José Homero Moreira, Rubens Moreira, Comercial Gentil Moreira S. A., Agro Pastoral Gentil Moreira S. A., Pecuária Santa Julieta S. A., Boa Invernada — Soaboi, Laércio Orlando Pereira, Marcílio Alves Pereira, Saulo Inácio de Castro e Mário Germani.

Confere com a ato original lavrada no livro próprio.

(a) MÁRIO GERMANI
Secretário

CARTORIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma supra de Mário Germani.

Belém, 6 de junho de 1968.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 6 de junho de 1968.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 6179/80, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1504/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de junho de 1968.
(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 1830—Dia 16/6/68)

**LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE
27/11/1967**

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DO ESTADO DO PARÁ**

Conselho Administrativo
PORTARIA N. 29 — DE 11 DE JUNHO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Admitir, como "Oficial Administrativo", a título de "pro-labore", o Sr. José Pedro de Lima Campos, mediante a remuneração de

NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) mensais, até a realização do concurso para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Funcionários.

A presente Portaria, entrará em vigor a partir do dia 14 de junho de 1968.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO
VAZ

Presidente
(Reg. n. 1825—Dia 15.6.68)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 106/CTAP, DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967:

Considerando o constante do Processo n. 00900/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Antonio Roque Barbosa, "Conduutor de Viatura", lotado e com

efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (Nove Cruzeiros Novos e Quinze Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 18,30 (Dezoito Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), em virtude de ter sido designado para conduzir o eng. Paulo de Tarso da Silva Barreto, até a 2ª. Residência, Ligação (PA), no período de 13.03 a 14.03.68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012 — Dia: 18.6.68).

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 15 DE JUNHO DE 1968

NUM. 5.762

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

Resumo da folha de pagamento de gratificação pela representação de Gabinete — Poder Judiciário — referente ao mês de maio de 1968.
02.05 — Gratificação pela representação de gabinete NCr\$ 1.115,00

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.
Belém, 21 de maio de 1968
a) Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 9215)

Resumo da folha de pagamento de serviço extraordinário — Poder Judiciário — mês de maio de 1968
02.04 — Gratificação de serviço extraordinário NCr\$ 463,20

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.
Belém, 21 de maio de 1968
a) Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 9215)

Relação da receita e despesa no pagamento de substituições Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 8a. Região MÊS DE JUNHO DE 1968
Dr. Viriato Ferreira da Silva Castanheiro — Substituto de Procurador Regional
02.03 — Substituições NCr\$ 832,80

Belém, 3 de junho de 1968
Procurador Regional
(G. Reg. n. 9543)

RESUMO
Folha de Pagamento de Diárias
Referente ao mês de maio de 1968, de acordo com o art. 135 do E.F.P.U. — Decreto n. 42.129, de 3.9.57. Exercício fi-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIAO

5.373, de 6 de dezembro de 1967 — Anexo 03 — Poder Judiciário — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Rubrica 09.02 — Diárias — 05-Justiça do Trabalho — 09-T.R.T. da 8a Região

Matrícula — 1.771 797; Nome — Fernando de Sá e Souza; Cargo — Distribuidor — PJ-3 — **TOTAL POR PAGAR** — NCr\$ 313,74 (Trezentos e treze cruzeiros novos e setenta e quatro centavos)
Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.
Belém, 22 de maio de 1968
a) Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 8902)

RESOLUÇÃO N. 312

Raimundo Conceição de Oliveira, Auxiliar Judiciário símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sequer seja averbado, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Maranhão e ao Ministério da Fazenda na Delegacia Fiscal do Pará, bem como requer a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro nos assentamentos funcionais do requerente, do tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Maranhão e ao Ministério da Fazenda.

CONCEDE gratificação adicional por tempo de serviço, de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, correspondente aos dois primeiros quinquênios.

Por petição protocolada no

mundo Conceição de Oliveira, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer a averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, de 3.900 (três mil e novecentos) dias de serviço público, sendo 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias de serviço público estadual prestado ao Governo do Estado do Maranhão, no período de 4 de fevereiro de 1954 a 30 de janeiro de 1962, e os restantes, 982 (novecentos e oitenta e dois) dias de serviço público federal prestado ao Ministério da Fazenda, na Delegacia Fiscal do Pará, no período de 31 de janeiro de 1962 a 4 de novembro de 1964, tendo gozado, de 5 de abril a 10 de maio de 1962, licença para tratamento de saúde.

Como dispõe o artigo 90, inciso I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e o Decreto n. 31.922, de 15 de fevereiro de 1952, devem ser averbados, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, os 3.900 (três mil e novecentos) dias de serviço público do requerente.

Não cabe a contagem do referido tempo para efeito de licença especial por ter sido serviço público estadual e, no concernente ao serviço público federal, por ter havido solução de continuidade, consoante o disposto no artigo 116, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e o artigo 9, inciso I, do Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1959.

Na forma das Resoluções n. 6/57 e 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958 respectivamente, deste Egrégio Tribunal Regional os funcionários da Justiça do Trabalho

gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço.

Considerando o exposto, **RESOLVE** o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de 3.900 (três mil e novecentos) dias de serviço público prestado ao Governo do Estado do Maranhão, no período de 4 de fevereiro de 1954 a 30 de janeiro de 1962, num total de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias de serviço público estadual e 982 (novecentos e oitenta e dois) dias de serviço público federal prestado ao Ministério da Fazenda, na Delegacia Fiscal do Pará; b) a concessão de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional, por tempo de serviço, correspondente aos dois primeiros quinquênios, a partir de 2 de abril de 1968, data do protocolo do respectivo requerimento.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 15 de abril de 1968.

Aloysio da Costa Chaves — **PRESIDENTE**
José Marques Soares da Silva — **VICE-PRESIDENTE**
Orlando Teixeira da Costa — **JUIZ**
Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — **JUIZ**
Oscar Nogueira Barra — **JUIZ**
(G. Reg. n. 6843)

RESOLUÇÃO N. 314
Maria das Mercês Netto Pereira, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em exercício na

gamento de Belém, requer seja averbado, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço prestado ao extinto Departamento Municipal da Força e Luz e ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, bem como requer a concessão de adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro, nos assentamentos funcionais da requerente, do tempo de serviço público à Prefeitura Municipal de Belém, no extinto Departamento Municipal da Força e Luz e ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, na 2a. Delegacia Regional do Trabalho.

CONCEDE 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente aos dois primeiros quinquênios.

Por petição protocolada no dia 5 de abril de 1968, Maria das Mercês Netto Pereira, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em exercício na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento, requer a averbação para fins de direito, em seus assentamentos funcionais de 4.776 (quatro mil setecentos e setenta e seis) dias de serviço público, sendo 778 (setecentos e setenta e oito) dias de serviço público municipal, prestado ao extinto Departamento Municipal da Força e Luz da Prefeitura Municipal de Belém no período de 16 de outubro de 1954 a 10 de dezembro de 1956, e 3.998 (três mil novecentos e noventa e oito) dias de serviço público federal prestado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, na 2a. Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, desde que teve licença para tratamento de saúde nos períodos de 22 de julho a 23 de agosto de 1961 e de 20 de dezembro de 1962 a 15 de janeiro de 1963.

Para efeito de aposentadoria a disponibilidade consoante o disposto no artigo 80, inciso I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, deve ser computado integralmente o tempo de serviço federal, estadual e municipal.

O Decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, considera, para este fim, o serviço prestado à União, aos Estados ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios, sendo que na forma das Resoluções n. 6/57 e 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal Regional os funcionários da Justiça do Trabalho da Oitava Região têm direito àquela gra-

tificação nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço.

Nos termos do artigo 116 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 9, inciso I, Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1954, deve ser computado, para efeito de concessão de licença especial, o tempo de serviço prestado à União, desde que não haja solução de continuidade.

Tem a requerente, portanto, direito à contagem de 4.776 (quatro mil setecentos e setenta e seis) dias de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Belém, no extinto Departamento Municipal da Força e Luz, e ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, na 2a. Delegacia Regional do Trabalho, este no período de 14 de março de 1957 a 10 de abril de 1968, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

Para efeito de licença especial, considerando-se que a requerente não gozou referida licença referente ao decênio 1957/1967, deve ter ela averbados 3.998 (três mil novecentos e noventa e oito) dias de serviço público federal prestado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, na 2a. Delegacia Regional do Trabalho no período de 14 de março de 1957 a 10 de abril de 1962, de vez que, tendo tomado posse e entrado em exercício, nesta Justiça, em 2 de abril de 1968, não houve solução de continuidade.

Considerando o exposto **RESOLVE** o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de 4.776 (quatro mil setecentos e setenta e seis) dias de serviço público; b) o registro, para efeito de licença especial, de 3.998 (três mil novecentos e noventa e oito) dias de serviço público federal; c) a concessão de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente aos dois primeiros quinquênios, a partir do dia 5 de abril de 1968, data do protocolo da petição inicial. Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 15 de abril de 1968.

Aloysio da Costa Chaves —
PRESIDENTE
José Marques Soares da Silva
VICE-PRESIDENTE
Orlando Teixeira da Costa —
JUIZ

Oscar Nogueira Barra — JUIZ
Antônio Barbosa Ferreira Vidal — JUIZ

(G. Reg. n. 6844)

RESOLUÇÃO N. 315

Maria Elydia de Macêdo Moraes, Auxiliar Judiciária símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na Secretaria do TRT da 8a. Região, requer seja averbado, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço ao Governo do Estado do Pará e ao Governo Federal.

DETERMINA o registro nos assentamentos funcionais da requerente, para fins de direito, do tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará e ao Governo Federal.

CONCEDE 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente aos três primeiros quinquênios.

Por petição protocolada no dia 10 de abril de 1968 Maria Elydia de Macêdo Moraes, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer a averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, de 6.283 (seis mil duzentos e oitenta e três) dias de serviço público, sendo 1.223 (hum mil duzentos e vinte e três) dias de serviço público estadual, prestado ao Governo do Estado do Pará nos períodos de 16 de março a 31 de julho de 1936, 17 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, 8 de março a 31 de dezembro de 1951 e 10 de janeiro a 11 de março de 1952, e 5.060 (cinco mil e sessenta) dias de serviço público federal, assim distribuídos: na ex-Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de 11 de março a 15 de dezembro de 1954, 280 (duzentos e oitenta) dias; no antigo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio de 14 de janeiro de 1955 a 4 de agosto de 1958, 1.299 (hum mil duzentos e noventa e nove) dias e no Ministério da Fazenda, de 5 de agosto de 1958 a 10 de abril de 1968, a 3.481 (três mil quatrocentos e oitenta e um) dias.

Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, consoante o disposto no artigo 90, inciso I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, deve ser computado integralmente o tempo de serviço público federal, estadual e municipal.

O Decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, considera para

este fim, o serviço prestado à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios, sendo que, na forma das Resoluções n. 6/57 e 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho da Oitava Região têm direito àquela gratificação nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço.

Nos termos do artigo 116, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 9, inciso I, do Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1954, deve ser computado, para efeito de concessão de licença especial, o tempo de serviço prestado à União, desde que não haja solução de continuidade.

Tem a requerente, portanto, direito à contagem de 6.283 (seis mil duzentos e oitenta e três) dias de serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

Para efeito de licença especial, considerando-se que a requerente não gozou referida licença referente ao decênio 1955/1965, deve ter ela averbados 4.780 (quatro mil setecentos e oitenta) dias de serviço público federal, prestado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e ao Ministério da Fazenda, de vez que, tendo tomado posse e entrado em exercício em 2 de abril de 1968 não houve solução de continuidade.

Considerando o exposto: **RESOLVE** o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de 6.283 (seis mil duzentos e oitenta e três) dias de serviço público; b) o registro, para efeito de licença especial, de 4.780 (quatro mil setecentos e oitenta) dias de serviço público federal; c) a concessão de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente aos três primeiros quinquênios, a partir de 10 de abril de 1968, data do protocolo do requerimento.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 15 de abril de 1968.

Aloysio da Costa Chaves —
PRESIDENTE
José Marques Soares da Silva
VICE-PRESIDENTE
Orlando Teixeira da Costa —
JUIZ

Oscar Nogueira Barra — JUIZ
Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — JUIZ
(G. Reg. n. 6945)

RESOLUÇÃO N. 316

Maria de Belém dos Santos Menezes, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na Secretaria do TRT da 8a. Região, requer seja averbado, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará e ao Governo Federal bem como requer a concessão adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro, nos assentamentos funcionais da requerente, para fins de direito, do tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará e ao Governo Federal.

CONCEDE 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente aos quatro primeiros quinquênios.

Por petição protocolada n. dia 5 de abril de 1968 Maria de Belém dos Santos Menezes Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na Secretaria do TRT da 8a. Região, requer a averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, de 8.778 (oito mil setecentos e setenta e oito) dias de serviço público, sendo 29 (duzentos e noventa) dias de serviço público estadual prestado ao Governo do Estado do Pará, nos períodos de 8 de março a 30 de junho de 1945 e 5 de maio a 26 de outubro de 1944, e 8.488 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito) dias de serviço público federal, assim distribuídos: no Departamento dos Correios e Telégrafos, onde teve 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, de 18 de maio a 26 de junho de 1946, 657 (seiscentos e cinquenta e sete) dias, de 27 de outubro de 1944 a 23 de outubro de 1946 e no Ministério da Agricultura de 24 de outubro de 1946 a 10 de abril de 1968, 7.331 (sete mil oitocentos e trinta e um) dias.

Para efeito de aposentadoria disponibilidade, consoante o disposto no artigo 80, inciso I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, deve ser computado integralmente o tempo de serviço público federal, estadual e municipal.

O Decreto n. 31.922 de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, considera para este fim, o serviço prestado a União, aos Estados, aos Territórios, ao Distrito Federal e aos Municípios, sendo que, na

forma das Resoluções n. 6, 57 e 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho da Oitava Região têm direito àquele a gratificação nas mesmas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte até 35 anos.

Nos termos do artigo 116, da Lei n. 1.711 antes mencionada e artigo 9, inciso I, do Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1954, deve ser computado, para efeito de concessão de licença especial, o tempo de serviço prestado à União desde que não haja solução de continuidade.

A requerente, por conseguinte, tem direito à contagem de 8.778 (oito mil setecentos e setenta e oito) dias de serviço público para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

Para efeito de licença especial, deve ela ter averbados 8.488 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito) dias de serviço público federal prestado ao Departamento dos Correios e Telégrafos e Ministério da Agricultura, de vez que tendo tomado posse e entrado em exercício em 2 de abril de 1958, não houve solução de continuidade.

Considerando o exposto **RESOLVE** o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço de 8.778 (oito mil setecentos e oitenta e oito) dias de serviço público; b) o registro, para efeito de licença especial, de 8.488 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito) dias de serviço público federal; c) a concessão de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente aos quatro primeiros quinquênios, a partir de 5 de abril de 1968, data do processo do requerimento.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 15 de abril de 1968.

Aloysio da Costa Chaves —
PRESIDENTE
José Marques Soares da Silva
VICE-PRESIDENTE
Orlando Teixeira da Costa —
JUIZ

Oscar Nogueira Barra — JUIZ
Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — JUIZ

(G. Reg. n. 6946)

JUSTIÇA FEDERAL**JUSTIÇA FEDERAL**

Executivo Fiscal
Processo n. 169
Exequente: União Federal
(Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Executado: Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda.
Despacho: Vista à Exequente Belém, 15.04.68. Aristides Mendeiros, Juiz Federal Substituto.

Crime de Contrabando
Processo n. 531
Autor: A Justiça Pública (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).
Réu: José Guilhermê Cândido de Souza.

Despacho: O despacho de fls. 78 ainda não foi integralmente cumprido.

A Secretaria Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Denuncia Crime de Contrabando

Processo n. 639
Autor: A Justiça Pública
(Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Ré: Olga Chuquia Iaghi e Alda Fialho da Silva.

Despacho: — I — Cumpra-se o "Em tempo" do despacho de fls. 50.

II — Reitere-se os termos do ofício de fls. 78.

III — A vista dos termos das certidões de fls. 86v./87 e, bem assim, do ofício de fls. 88 diga o dr. Procurador Regional da República se insiste nos depoimentos das testemunhas não encontradas. Belém, 15.04.68. Juiz Federal, José Anselmo Figueiredo Santiago.

Na petição de Octaciano de Paula Oliveira, nos autos civis de mandato de segurança impetrado contra ato do senhor doutor encarregado especial da ENASA, outrora SNAPP, requer mandar desentranhar do processo as formações intempe-

tivos prestadas pela autoridade dita coatora.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Petição Inicial
Executivo Fiscal
Processos ns. 453 e 585.
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
(Dr. Arthur Q. Ferreira).
Executado: Cerâmica Marajó S/A.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Processo Administrativo n. 12/68 adicional por tempo de serviço.

Requerente: Aracy Vianna Matins.

Despacho: A Secretaria para informar. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal.

Na petição de Ulisses Lauro Mendes Vieira, requer seja mandado depositar em cartório o valor dos mesmos estimados em NCr\$ 450.00.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 64/68 da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), encaminha cópias da Portaria n. 115/68.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 141 da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, remetendo o laudo referente à inspeção de saúde a que foi submetida a Sra. Victoria Chuquia Abd-Inor.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

Citação com o prazo de 45 dias
O Dr. Miguel Antunes Carneiro Juiz de Direito da 7a. Vara Cível e privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por parte de dona Hilda Palheta do Nascimento lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da vara da Família, Hilda Palheta do Nascimento, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Djalma Dutra, n. 69-A representante legal do menor Renildo Palheta do Nascimento pela Assistência Judiciária Cível, através do Doutor Assistente Judiciário no final assi-

nado, ut instrumento junto, vem por meio do Exa. propor contra os herdeiros de Epifânio Vanguá a presente ação de investigação de paternidade com fundamento no artigo 363, incisos I e II, do Código Civil Brasileiro, pelos motivos que a seguir passa a expor: I — A suplicante viveu teída e mantida com o suplicado, vivendo em perfeita união, como se casados fossem, tanto assim, que contraíram matrimônio perante a religião católica, consoante se verifica da certidão junta; II — Que, em face de um acidente de trânsito, quando se encontrava em serviço veio a falecer e com isso não concretizou o desejo que alimentava que era o de consorciar-se com a suplicante. III — Que do concubinato havido entre a suplicante e o ex-

tinto nasceu o menor **Renildo Palheta do Nascimento**, que conta atualmente com dois (2) anos de idade, não tendo sido o mesmo reconhecido pelo seu falecido pai. Assim sendo, a suplicante não tendo conhecimento dos endereços em que se encontram os herdeiros de **Epifânio Vanguá**, requer se digne V. Exa. de mandar proceder a citação dos mesmos por EDITAL para responderem à presente ação em todos os seus termos, requerendo, ainda, a V. Exa. que haja por bem de julgá-la procedente, a fim de declarar o menor investigante filho do investigado e desse modo consignar o mesmo a sua inscrição no atual Instituto de Previdência Social (Ex-IAPB), para percepção de um pequeno auxílio a que faz jus perante a nova legislação daquele Instituto. Protesta pelo depoimento pessoal dos suplicados, pena de confissão e testemunhas, cujo rol será em tempo oportuno depositado em Cartório. Dando-se à presente o valor de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos). Nestes termos. Pede Deferimento. Belém, 26 de outubro de 1967. (a) Benedito de Miranda Alvarenga. — Ass. Judiciário. Documentos anexos: 1 — Instrumento particular de procuração; 2 — Atestado de pobreza; 3 — Registro civil de nascimento do menor Renildo Palheta do Nascimento; 4 — Certidão fornecida pelo Instituto Renato Chaves do exame necroscópico, procedido em Epifânio Vanguá; 5 — Declaração firmada por duas pessoas; 6 — Certidão de matrimônio religioso. — **DESPACHO.** Concedo o benefício da justiça gratuita à suplicante e nomeio seus Assistentes Judiciários, em conjunto, os Drs. Benedito de Miranda Alvarenga e demais integrantes da A.J.C., mencionados na sua petição. Citem-se, mediante edital, com o prazo de 45 dias, os herdeiros de Epifânio Vanguá, para todos os termos desta ação, sob pena da Lei. Em seguida, diga o M. P. Belém, 10 de novembro de 1967 (a) MIGUEL A. CARNEIRO. — Em virtude de que, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma legal devida. Eu, Jacy Almeida de Sá Silva, escrevê, o datilografei e subscrevi, em 8 de março de 1968.

O Juiz de Direito, MIGUEL ANTUNES CARNEIRO.
(G. — Reg. n. 10.226)

COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo prazo de trinta (30) dias

O doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital, Estado do Pará, etc
FAZ saber que a este Juiz foram apresentadas as petições

do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível — MARIA LUIZA GEMAGUE FURTADO, assistida de seu marido, Edilson Araújo Furtado, já identificados, nos autos da ação de execução de sentença, por liquidação, que por esse Juízo, expediente ao Cartório Sarmiento, promove contra Messias Campos, brasileiro, casado, aviador civil, em face do certificado pelo oficial de justiça, de encontrar-se este último atualmente residindo no Rio, Estado da Guanabara, em lugar incerto e não sabido, na forma do art. 177, do Cód. de Proc. Civil, inc. I, requer a V. Excia. digne mandar publicar o edital de citação; termos em que, por seu advogado abaixo assinado, J. esta aos A.E.D. Belém, 29 de março de 1968 P.p. Edgar Vianna. Despacho do dr. Juiz — N. A. publicarem-se editais de citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais. Em 08 de abril de 1968 Miguel Antunes Carneiro. Petição de fls. 74. Por artigos de liquidação, diz Maria Luiza Gemague Furtado, contra Messias Campos, por esta e na melhor forma de direito, que foi vítima das lesões corporais descritas no auto do exame médico que em face da sua idade e sobrevida, a redução permanente da capacidade funcional da sua mão esquerda foi estimada em 70%; que pelo salário mínimo regional da época do fato in iudicio, ela tem direito à indenização de NCR\$ 4.032,00, mais as pensões vencidas e vincendas, de NCR\$ 134,40 e NCR\$ 3,20 sendo impossível o recebimento amigável de tais quantias, visto a recusa do executado; que além destas indenizações, referentes ao homicídio culposo que vitimou seu filho e às graves lesões que a prejudicaram, tem de haver do executado os honorários de seu advogado, juros vencidos e custas processuais; que a presente liquidação da sentença far-se-á na forma dos arts. 291 e segtes., do Cod. de Proc. Civil, com a citação do R. Messias Campos para fins de direito. Belém, 02 fevereiro. 1968, Edgard Vianna. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, ficando assim citado o dito Messias Campos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 31 dias do mês de maio de 1968. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrevê, escrevi.

(a) Dr. Miguel Antunes Carneiro — Juiz de Direito da 7a. Vara, acumulando a 6a. Vara. (Reg. n. 1818 — Dia 15/6/68) da Capital.

(Dia: 15.6.68)

ASSISTENCIA JUDICIARIA
CIVEL DA CAPITAL
3º CARTÓRIO

Edital de Citação dos possíveis herdeiros de Antonio Alves Ferreira, com o prazo de 45 dias, na forma abaixo:

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível desta Comarca de Belém.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente cita os possíveis herdeiros de Antonio Alves Ferreira, brasileiro, residente nesta cidade, onde faleceu a 30.10.67, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 45 dias, para responderem aos termos da ação de investigação de paternidade cumulada com a de alimentos que se processa neste Juízo, movida por Maria Esperança Pinheiro, na qualidade de representante legal dos menores Manoel Pinheiro Ferreira e Júlia Maria Pinheiro Ferreira, todos residentes nesta cidade, à Estrada Nova, número 1.162, pedendo contestação, sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara da Família. Maria Esperança Pinheiro, brasileira, solteira prenda do lar, residente nesta cidade à Estrada Nova número 1162, sob o patrocínio da A.J.C., na qualidade de representante legal dos menores Manoel Pinheiro Ferreira e Júlia Maria Pinheiro Ferreira, vem propor contra os possíveis herdeiros de Antonio Alves Ferreira, a presente ação de investigação de paternidade cumulada com a de alimentos, com fundamento no artigo 363, inciso I, do C.C.B., pelos motivos e fundamentos seguintes: I) Que, por 11 anos viveu em comunhão física e moral com o "de-cujus", tendo havido dessa vida em comum e sob o mesmo teto 2 filhos, que tomaram os nomes de Manoel Pinheiro Ferreira e Júlia Maria Pinheiro Ferreira. II) Que, à época da concepção e nascimento dos investigados, a suplicante vivia em concubinato com o investigado, como se casados fossem. III) Que, no tempo da concepção e nascimento dos investigados, existia qualquer impedimento entre Maria Esperança Pinheiro e Antonio Alves Ferreira para o casamento civil, de vez que ambos eram solteiros. IV) Que, a suplicante sempre foi uma mulher honesta e de bom comportamento, nesta e de bom comportamento, tendo sido o investigado o único homem com quem manteve relações sexuais. Isto posto, requer a V. Excia. se digne mandar citar os possíveis herdeiros do falecido para, no prazo de 10 dias, contestarem a presente ação, pena de revelia e mais consequências de direito, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final sentença, que reconhecerá os menores como filhos naturais do investigado, seus herdeiros e sucessores em linha reta. Indica-se como provas: declaração pessoal do Réu, pena de confissão; inquirição de testemunhas, cujo rol será oportunamente apresentado, juntada de novos documentos e mais as que se fizerem necessárias ao esclarecimento da espécie jurídica em tela. Dando à presente,

para efeitos fiscais, o valor de NCR\$ 200,00, pede e espera receber Deferimento. Belém, 28 de março de 1968, p.p. Burlamaqui Freire — Assistente Judiciário. Despacho: "Concedo o benefício da justiça gratuita à suplicante, nesta ação e nomeio seu assistente judiciário, o dr. Augusto Burlamaqui Freire, a quem a beneficiária outorgará a competente procuração forense, dentro em 5 dias, nos termos da lei. Prove a demandante que o investigado é falecido e no estado de solteiro. Feito o que, citem-se por edital, com o prazo de 45 dias, os possíveis herdeiros do investigado, na forma para os fins e sob as penas da lei. Intimem-se". Belém, 24.04.1968 (a) Miguel Antunes Carneiro. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Ana Maria de Melo Castello Branco, Escrivã Interina do 3º Cartório, datilografei e subscrevi.

Doutor Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 7a. Vara Cível
desta Comarca
(Reg. n. 9045)

COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo Prazo de Trinta (30) Dias

— EDITAL —

O DOUTOR RAIMUNDO OLAVO DA SILVA ARAUJO, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca da Capital — Manoel Tocantins Lobato, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, residente e domiciliado nesta capital, em casa própria, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor para finalmente requerer o seguinte: — Que é proprietário e locador do imóvel n. 716, sito à Av. Dalva, nesta capital, locado ao sr. Francisco Lage Maia, brasileiro, viúvo, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual vem constantemente atrasando o pagamento dos aluguéis no valor mensal de cento e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 140,00) sendo um vencido em 15.5.68 e outro vencível em 15.6.68, este em virtude do locatário não possuir fiador e nessas condições haver firmado compromisso em 15 de setembro de 1967, mediante o instrumento anexo, como permite o artigo 70, da Lei n. 4.494 de 05.11.64. Daí porque vem propor a presente ação de despejo por falta de pagamento dos aluguéis, com fundamento no inciso I, do artigo 11, do diploma legal

em alusão, requerendo seja o locatário citado por edital (inciso I, do artigo 178, do C.P.C.), no prazo de trinta (30) dias, com as formalidades legais, para responder aos termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo da lei e seja afinal condenado a despejo, ressalvados os direitos e obrigações estabelecidas no Parágrafo 10. do mesmo artigo e lei supra-mencionados, com as cominações de direito, inclusive o pagamento dos honorários, na base a serem arbitrados por V. Exa. Dá-se a presente causa o valor de Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.680,00), para efeitos fiscais. Muito embora a prova esteja suficientemente estribada nos documentos anexos, ressalva-se, todavia, o direito de apresentar outras que se tornem necessárias a elucidação do feito. Nêstes termos. P. Deferimento. Belém, 11 de junho de 1968 (a) Manoel Cristiano Lobato. Despacho do doutor Juiz: D.A. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 11.6.1968. **Olavo Silva Araújo.** — E para que cnegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o sr. Francisco Lage Maia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de junho de 1968. Eu, Antônio Ismael de C. Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) **Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo**
Juiz de Direito da 8a. Vara

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Antônio Koury, juiz de Direito da 1a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que no dia vinte e oito (28) do mês corrente, às onze (11) horas, à porta da sala deste juízo, pelo porteiro dos auditórios, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados à Indústria Guamá Ltda., na ação executiva que lhe move Antônio Corrêa Mendes: **UMA PLAINADEIRA** da marca **ZOCZA**, sem número, elétrica, montada em piso de cimento armado, no estádio, avaliada em NCR\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros novos). **UMA PRENSA** da marca **HARDIL**, equipada, de fabricação inglesa, sem número,

em perfeito estado de funcionamento, avaliada em NCR\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos). **UMA SERRA DE FITA** da marca **KIRCHNER-LEI PIZIG**, n. PA-619.1900, elétrica, no estado, avaliada em NCR\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos). Bens êstes que estão em depósito em mãos do Sr. João Diógenes Moraes, à travessa Humaitã n. 2068. Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, às 6 de junho de 1968. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivã, o escrevi.

(a) **Dr. ANTÔNIO KOURY**,
Juiz de Direito da 1a. Vara.
(T. n. 13.969—Reg. n. 1828—Dia 15.6.68)

COMARCA DA CAPITAL Leilão Público Judicial

O Doutor Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia dezenove (19) do mês próximo (junho), às dez (10) horas, à porta da sala deste Juízo, irão a público pregão de venda e arrematação, pelo leiloeiro judicial, os seguintes bens penhorados a **OSCAR GOMES DE MOURA**, na ação executiva que lhe move o **BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.**, constante de:

SEIS (6) Tiareç e seis máquinas de fazer redes, localizados na Vila de Icoaraci, à rua 2 de Dezembro, esquina da travessa São Roque, avaliados os referidos bens em seiscentos cruzeiros novos . . . (NCR\$ 600,00).

QUEM pretender arrematar os bens acima descritos deverá

comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro judicial, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de maio de 1968. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) **Dr. MANOEL CRISTO ALVES**, Juiz de Direito da 5a. Vara.

(Reg. n. 1827—Dia 15/6/68)

ASSISTENCIA JUDICIAL CIVIL DA CAPITAL

Edital de Citação de **ANTONIO MENDES DUARTE CABRAL**, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita **ANTONIO MENDES DUARTE CABRAL**, português, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da ação de desquite litigioso que se processa neste Juízo, movida por **EDNA MARIA PIMENTEL CABRAL**, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa do Chaco, número 934, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acórdão com a petição e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família desta Comarca. **EDNA MARIA PIMENTEL CABRAL**, brasileira, casada, com 22 anos de idade, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa do Chaco, número 934, sob o amparo da A.J.C. pede vênua para expor e pleitear o seguinte: I) — A postulante é casada civilmente com **ANTONIO MENDES DUARTE CABRAL**, português, comerciante, e o ato esponsalício realizou-se no dia 20.05.1967, no Município de Ananindeua, neste Estado, registrado no Cartório de Casamento do referido Município, a fl. 1v. do livro número 57, sob n. 7444. O casal possui um filho **ANTONIO MENDES PIMENTEL CABRAL**, nascido no dia 22 de novembro de 1966. II) — A requerente trabalhava na conceituada empresa **R. M. Calçados**, quando conheceu o réu e tempos depois foi por êle seduzida

passando a viver com êle em concubinato, resultando a sua gravidez, nascendo, no dia 22 de novembro de 1966 o único filho do casal: **ANTONIO MENDES PIMENTEL CABRAL**. Reconhecendo a singular honestidade da suplicante, o requerido contraiu com ela matrimônio civil no dia 20.05.67. Por incrível que pareça, começaram os sofrimentos da mulher. Enquanto concubina, foi excelentemente tratada pelo amálgio. Depois do casamento civil, passou a ser maltratada física e moralmente, pelo espôso. III) — A vida do casal, de certo tempo para cá, não tem sido normal. O suplicado se tem mostrado e entremetado um marido avariado e violento tirano e despótico, especialmente quando transtornado pelo álcool. Frequentemente, o requerido notadamente quando se encontra alcoolizado, espanca brutalmente a espôsa além de ofendê-la com palavras ásperas e muitas vezes de baixo calão. Vem a requerente, por não poder suportar mais os maus tratos pessoais, a grosseria material continuada, as ofensas morais e físicas, pleitear a dissolução de seu infeliz consorcio, mesmo porque o poder marital (ainda é possível hoje tatar em "poder marital") não justifica tais excessos. Dizia Ricardo de León que a mulher não está sob a autoridade do marido, que poder algum exerce sobre ela: "Solo es dueno el marido por el amor, por la dignidad; Solo es esclava la mujer por la ternura" (in "Los Centauros", pg. 251). IV) — Já se disse, com razão, que "a mulher não poderá ser obrigada a suportar o poder marital violento, agressivo, despótico, que tiraniza e avilta, pois ela tem o direito àquele poder, como expressão de força, porém de proteção e amparo" (Vicente Faria Coelho, in "O Desquite na Jurisprudência dos Tribunais", edição de 1956, pg. 281). Tratando do abuso do poder marital, J. do Amaral Gurgel cita em seu conhecido livro "Desquite", volume I, 3a. Edição, pg. 210, um caso, "onde se ensinou o conceito jurídico do vocábulo **SEVICIA**, relatado por Viveiros de Castro na antiga Corte de Apelação do Distrito Federal, merecendo a transcrição nesta inicial deste tópico do notável aresto em menção: "O poder marital jamais se pode exercer pela violência, pela brutalidade, pelo castigo. Poder-se admitir o direito de correção doméstica do pai para com o filho, do mestre para com o discípulo, nunca do marido para com a mulher. O casamento tem por fim, além da prole, o complemento moral dos seres, cultura do sentimento pela influência recíproca; não pode ser a degradação da mulher, humilhada pelo castigo, batida como uma escrava. O poder marital é instituído em benefício da mulher, o homem representa a força, e, portanto, a proteção, o amparo, não pode ser convertido na tirania, no apróbio. A sevicia constitui o mais degradante, a mais pungente injúria que uma mulher pode receber de seu marido, torna impossível a vida em comum". V) — A suplicante vem a Juízo pedir o seu desquite porque o marido a seviciou várias vezes (aliás um só ato de violência bastaria para legitimar a ação de desquite, não se fazendo mister que as

agressões sejam repetidas), sendo que a última vez foi no dia 11 de março corrente, cêrca das 17,30 horas, em que o suplicante, visivelmente embriagado, passou a injuriar a mulher, e, insatisfeito com as ofensas morais, passou de "vagabunda", "adúltera", "sem vergonha", espancou a esposa, praticando uma série de atos de vandalismo na residência do casal, danificando os móveis e diversos utensílios domésticos, terminando por espancar, a sócos e ponta-pés, a petionária. O fato foi levado ao conhecimento da autoridade policial do bairro (8º Distrito Policial). A suplicante foi submetida a exame de corpo de delito e as ofensas físicas foram constatadas em laudo pericial, com a instauração de processo criminal contra o agressor. VI) — As injúrias e a sevícia do réu à autora foram testemunhadas por diversas pessoas, inclusive a Sra. Ivone Souza da Silva, residente à Travessa Angustura, número 3.488. Muitos pessoas foram em socorro da autora, que estava sendo brutalizada pelo marido, alcoolizado e costumaz. VII) — Diga-se, desde logo, que é injúria grave o vício de embriaguez. "Desquite litigioso. Injúria grave. Embriaguez. Ação procedente. Ora, o só hábito de embriaguez importa em injúria grave ao cônjuge e a embargante não pode ser constrangida a continuar em sociedade conjugal com o réu e a suportar indefinidamente as consequências do referido hábito" (Ac. do TJ de São Paulo, rela. des. Mário Mazagão, in "Revista dos Tribunais", vol. 189, p. 670). VIII) — Tratando da Sevícia, contemplada no artigo 317, inciso III, do Código Civil pátrio, como fundamento da ação a desquite, ensina Washington de Barros Monteiro, com o acerto de sempre: "Sevícia é pancada, mau trato, imposição de qualquer sofrimento físico de um cônjuge contra o outro. Se o marido empurra a mulher, arranca-lhe os cabelos, esbofeteia-a derruba-a ao solo, fere-a, trata praticado sevícia, de molde a justificar a terminação da sociedade conjugal. A sevícia retrata a baixa formação moral do agente, o mau instinto de que é possuidor. O homem que bate na mulher, diz CATÃO, coloca impias mãos sobre o que é tem de mais sagrado. Para a constituição da sevícia, como fundamento da ação de desquite, basta um só ato, não se tornando necessária a sua repetição. O citado inciso III emprega a palavra Sevícia no singular. Nessas condições, um só agravo que o cônjuge venha a praticar contra o outro terá dado causa ao desquite, sendo impossível justificá-lo com o Jus Corrigen-di, outrossa outorgado ao marido pelas "Ordenações do Reino" (in "Direito de Família", pág. 206 edição de 1960). IX) — Continua o insigne mestre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, titular da Cadeira de Direito Civil da mesma Escola de Ensino Superior: "A sevícia demonstra a falta de respeito ou de consideração de um cônjuge ao outro, legitimando, assim, o pedido de terminação da sociedade conjugal, da do o ambiente insustentável estabelecido para a vida em comum" (ob. cit., p. 207). X) — Não há negar também que destratar um cônjuge o outro na presença de estranhos, com

fazia frequentemente o réu, atingindo a dignidade e a respeitabilidade da esposa, constitui injúria grave, legitimadora do desquite. Também a embriaguez reiterada de um dos cônjuges, com reflexos no conceito social do outro, traduz injúria grave. Além da injúria, houve sevícia, o mau tratamento e a crueldade que o marido deu à mulher e ambas (injúria grave e sevícia) apresentam aquela gravidade que tornou impossível a vida em comum. Impõe-se, pois, a decretação do desquite. XI) — Nestas condições, a suplicante, que está separada de fato de seu marido, uma vez que se afastou da habitação conjugal, levando consigo o filho menor do casal, desde o dia 11.03.1967, propõe contra Antonio Mendes Duarte Cabral, português, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, uma vez que, há poucos dias, vendeu todos os bens do casal e viajou para Portugal, em caráter definitivo, ao que tudo indica, a presente ação ordinária de desquite litigioso, com fundamento nos arts. 316 e 317, inciso I, (sevícia e injúria grave), requerendo seja o réu citado por edital para a audiência de conciliação a que alude a lei número 968, de 10.12.1949, bem como para apresentar contestação, no prazo legal, julgada a final procedente a causa, decretado o desquite do casal, condenado o requerido, como cônjuge culpado, nas custas do processo e no pagamento de honorários de advogado, e demais cominações legais, assegurando a autora o direito de guarda e posse do filho único do casal — ANTONIO MENDES PIMENTEL CABRAL, o direito de receber do espóso, uma pensão alimentícia, por ser inocente e pobre (art. 320 do C.C.), o direito de voltar a usar o nome de solteira — Edna Maria Pimentel Costa forçado ainda o réu a pensão o filho menor, que está em tenra idade. XII) — Dando causa o valor de hum mil cruzeiros novos, requerendo, com prova: a) depoimento pessoal do réu, pena de confissão; b) inquirição de testemunhas e o rol destas será depositado em Cartório em tempo hábil, indicando desde já o Sr. IVONE SOUZA DA SILVA residente Travessa Angustura número 3.488 c) juntada de documentos; d) que seja oficiado à Secretaria de Estado de Segurança Pública requisitando o laudo de exame de corpo de delito a que f. submetida no dia 11.03.67 e curso a postulante, dado os espantamentos do réu; e) que sejam ouvidos em Juízo o Comissário Braz Fulco e o Escrivão Antonio Camarão Marques, ambos do 8º Distrito Policial, além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento do caso, julgado em debate. P. Deferimento. Belém, Pará, 25 de Março de 1968. p.p. Artemis Leite da Silva. Assistente Judiciário. 1º Despacho: "D.A. Conclusos". Em 27.03.68. (a) Mendonça Filho. 2º Despacho: "Notificados os interessados para comparecerem à audiência de conciliação, dia 26.07.68, às 11.00 hs., ficando desde logo criado o processo para os demais termos da ação, começando o prazo para a contestação ser contado a partir daquela audiência, caso haja acôrdo. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias" Belém, 19.04.68. (a) Mendonça

Filho. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Ana Maria Castello Branco, Escrevente Juramentada datilógrafa.

E eu, Orlando Castello Branco, Escrivão do 3º Cartório, subcrevo.

Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho
Juiz de Direito da 9ª. Vara Civil — Belém, Pará.
(Reg. n. 7665)

ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVEL DA CAPITAL

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias dos possíveis herdeiros de Carlos José Bordalo, na forma abaixo:

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª. Vara desta Comarca de Belém, Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herdeiros de CARLOS JOSÉ BORDALO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responderem aos termos da ação de investigação de paternidade cumulada com a de alimentos, que se processa neste Juízo, movida por IRACEMA GRANDÃO SEABRA, brasileira, desquitada, funcionária estadual, residente nesta cidade na qualidade de representante legal de seus filhos menores Roberto Getúlio e Rosemary do Socorro Brandão Seabra, podendo contestá-la, sob pena de revelia no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital nos termos e de acôrdo com o despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. — Iracema Brandão Seabra, brasileira desquitada, funcionária estadual, domiciliada e residente nesta cidade, na qualidade de representante legal dos menores impúberes Roberto Getúlio, nascido a 26.8.954 e Rosemary do Socorro Brandão Seabra nascida a 14.8.958, vem, muito respeitosamente, perante V. Ex.ª Celência, com base no artigo 363, incisos I e III, do C.C., combinado com o artigo 1º da Lei 883, de 21.10.949, propor contra a herança de Carlos José Bordalo, representada nas pessoas de Maria de Nazaré Silva Bordalo e Carlos José-Barbosa Bordalo Filho, brasileiros, a primeira viúva e o segundo filho do investigado residentes e domiciliados nesta cidade, a competente ação de investigação de paternidade, desde que extinta se encontra a sociedade conjugal em apêço, por morte de um dos cônjuges e presente procedimento se enquadra perfeitamente nos rígidos preceitos legais. Por outro lado, requer a Suplicante a V. Ex.ª que, de acôrdo com o artigo 5º, da já citada Lei 883 e demais cominações legais que presidem a matéria; uma vez conhecida a filiação dos menores já acima referidos, sejam-lhes desde logo deferidos alimentos desde agora requeridos de acôrdo com a Legislação em vigor. A Suplicante, ilustre dou-

tor Juiz, viveu durante 10 anos teuda e mantida com o Sr. Carlos José Barbosa Bordalo, até praticamente o falecimento do mesmo, ocorrido a 10.12.963, no Hospital do Instituto dos Bancários, no Rio de Janeiro. Durante todo esse longo lapso de tempo, o Investigado manteve com a requerente as mais íntimas relações, advindo, por esse motivo, o nascimento de Roberto Getúlio e Rosemary do Socorro, indiscutivelmente filhos do investigado, como nesta ação se provará através de provas que não podem ser contestadas, pois, desde o parto, os menores em apêço foram mantidos de forma ostensiva pelo investigado, que os considerava, como eram na realidade, seus filhos autênticos. A existência de relações sérias entre o investigado e a Suplicante, antes, durante e após o período da gestação, do que resultou o nascimento de Roberto Getúlio e Rosemary do Socorro, cujo reconhecimento judicial agora se pleiteia, é fato sobre o qual não paira a mínima dúvida, existindo, portanto, a mais absoluta certeza de que se consubstancia através das provas realmente certas e incontestáveis que aqui se juntam. Assim sendo, juntam-se aqui, concorrendo para a comprovação do mesmo fato, os atestados fornecidos pela Tesouraria da Maternidade da Ven.ª Ordem Terceira de S. Francisco, os quais se verifica todo o pagamento feito pelo investigado; cartas e cartões escritos pelo investigado, Suplicante, fotografia com dedicatória. Vemos por esses documentos, que não padecem dúvidas ser o investigado pai dos filhos da requerente. Assim sendo, a Suplicante pede a V. Ex.ª que se digne mandar citar, por mandado, os já referidos, Maria de Nazaré Silva Bordalo e Carlos José Barbosa Bordalo Junior, residentes e domiciliados nesta cidade, para rem responder aos termos da presente ação, contestando-a, se assim quiserem. Pede-se também a citação por edital, para que de todo seja conhecida a presente ação, e a contestem aquelas que se julgarem com legítimos interesses, ex-vi e disposto no art. 365, do C.C., ciente também o rep. do Ministério Público. Protesta-se por todos os meios de provas permitidos em direito, testemunhais, documentais e periciais, e pelo depoimento pessoal dos RR., que desde logo se requer, pena de confissão. Dando-se à esta, para os devidos efeitos, o valor de hum mil cruzeiros novos e D.A. esta, com os inclusos documentos, pede-se Deferimento. Belém, 18 de janeiro de 1968. p.p. Leonam Gondim da Cruz. DESPACHO: — "Concedo o benefício da justiça gratuita à Suplicante nesta ação e nomeio de seu A.J. o dr. Leonam Gondim da Cruz. Para efeito de localização, esclareça a demand. qual a residência dos Suplicados. Citem-se por mandado os requeridos para os fins e sob as penas da lei. A citação dos demais possíveis herdeiros do investigado, desconhecidos ou ausentes e bem assim a citação de qualquer pessoa, desconhecida ou ausente, que tenha justo e legítimo interesse para contestar a presente ação, no prazo e sob as penas da lei, com observância das formalidades legais, far-se-á por edital, com o prazo de 30 dias, respeitados os preceitos

legais. Intime-se". Belém, 31 de Janeiro de 1968. (a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Ana Maria Castelo Branco Escrevente Juramentada, datilografei.

E eu, Orlando M. Castelo Branco Escrição do 3º Cartório, subscrevo.

Doutor Miguel Antunes Carneiro Juiz de Direito da 7a. Vara Cível (Reg. n. 7666)

PODER JUDICIÁRIO

— Repartição Criminal

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA PENAL

E D I T A L

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 1o. Promotor Público da Capital, foram denunciadas Maria do Espírito Santo Sales de Lima, brasileira, casada, doméstica alfabetizada, residente e domiciliada à passagem Helena Dias s.n., (bairro da Estrada Nova) e de Gregório dos Santos Pureza, brasileiro, solteiro, corretor, de 21 anos de idade, alfabetizado residente à travessa Monte Alegre, n. 1.057, como incurso nas penas do artigo 129, parágrafo 2o. inciso IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedem-se o presente EDITAL para que os denunciados, sob pena de revelia compareçam neste Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 2 de julho próximo, às 12,00 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de Lesões Corporais Graves, no qual são acusados.

Cumpra-se. Belém, 10 de junho de 1968. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô.

(a) RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 10.175)

E D I T A L

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 7o. Promotor Público, foi denunciado José Maria Castro, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Escritório, residente à Avenida Governador José Malcher, n. 58, (Casa de Cômodos), como incurso nas sanções previstas no artigo 168, § 1o., inciso III, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o

presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça à este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 2 de agosto do corrente ano, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Apropriação Indébita do qual é acusado.

Cumpra-se. Belém, 10 de junho de 1968. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 10.176)

E D I T A L

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 3o. Promotor Público, foram denunciados Waldir Santos, brasileiro, solteiro, estudante, de 18 anos de idade, resi-

cente à rua Antônio Barreto, n. 82 e João Antonio dos Anjos, brasileiro, solteiro, alfabetizado, residente à passagem Meina Barreto s.n., como incurso nas penas do artigo 281, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam à este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 3 de julho próximo, às 11,00 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de Facilitação de uso de entorpecentes do qual são acusados.

Cumpra-se. Belém, 10 de junho de 1968. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 10.177)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 154

Licença para tratamento de Saúde.

Requerente — A Bacharela Maria Helena d'Almeida Ferreira

Relator — Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes

EMENTA — Concede-se licença para tratamento de saúde, à bacharela Maria Helena d'Almeida Ferreira.

Vistos, etc.

A bacharela Maria Helena d'Almeida Ferreira pretora do termo judiciário de S. Sebastião da Boa Vista, comarca de Muaná, requer, juntando atestado médico firmado pelo Dr. Paiva Pinto, com a assinatura devidamente reconhecida, trinta dias de licença, para tratamento de saúde. Em fase desse atestado.

Acórdam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido.

Belém, 10 de abril de 1968 (a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Presidente e Relator Secretária do Tribunal de Justiça do Estado.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 7099)

ACÓRDÃO N. 155

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Requerente — A Dra. Maria de Nazareth Vaz Araújo da Rocha, pretora de São Domingos do Capim

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA — Concede-se licença para tratamento de saúde à bacharela Maria de Nazareth Vaz Araújo da Rocha, pretora do termo judiciário de S. Domingos do Capim.

Vistos, etc.

A bacharela Maria de Nazareth Vaz Araújo da Rocha, pretora do termo judiciário de S. Domingos do Capim, juntando atestado médico, firmado pelo Dr. Antônio Araújo, com a assinatura devidamente reconhecida, requer trinta dias de licença para tratamento de saúde.

Em face desse atestado: Acórdam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido.

Belém, 10 de abril de 1968. (a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Presidente e Relator Secretária do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de abril de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO N. 156

Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde em Prorrogação

Requerente — A Dra. Ana Tereza Sereno Murrieta, pretora de Peixe-Boi

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA — Concede-se licença, em prorrogação, à bacharela Ana Tereza Sereno Murrieta, para tratamento da própria saúde. Vistos, etc.

A bacharela Ana Tereza Sereno Murrieta, pretora do termo judiciário de Peixe-Boi, requer, para tratamento da própria saúde, trinta dias de licença, em prorrogação. Juntou atestado médico, firmado pelo Dr. João Paulo Mendes, com a assinatura devidamente reconhecida.

Em face desse atestado: Acórdam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido.

Belém, 10 de abril de 1968. (a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Presidente e Relator Secretária do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de abril de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 7081)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SABADO, 15 DE JUNHO DE 1968

NUM. 1.525

ACÓRDÃO N. 6.629

(Processos ns. 13.619 e 13.662)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através dos ofícios ns. 1.022, de 6.10.67 e 1.056/67 de 13.10.67, as seguintes aposentadorias:

1 — de RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA DOS SANTOS, Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, decretada em 21.9.67, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24.12.53; percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.157,76 (Hum mil cento e cinquenta e sete cruzeiros novos e seis centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

2 — ANTONIETA DOLORES TEIXEIRA, Escrivã, nível 2, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Santarém, decretada em 29.9.67, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

bendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 24.410,97 (Vinte e quatro mil quatrocentos e dez cruzeiros novos e noventa e sete centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2.865, de 8.1.38 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10. da Lei n. 1.257, de 10.2.56, tudo como dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder os dois (2) registros solicitados. Belém, 24 de novembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente. EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora. MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA. SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA. EMILIO UCHOA LOPES MARTINS. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUVO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.630
(Processo n. 13.365)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira So-

partamento do Serviço Público, em ofício n. 1.055, de 13.10.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Laércio Meneleu Tavares Pinheiro, no cargo de Escriturário, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretado em 5 de outubro de 1967, de acordo com o art. 100, item III e 101, item I, alínea a), da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.313,28 (Hum mil trezentos e treze cruzeiros novos e vinte e oito centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, mais 20% sobre a remuneração por contar 35 anos de serviço, nos termos da diligência requerida por este Tribunal de Contas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado, devendo o ato do Poder Executivo ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 28 de novembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Ministro Relator. MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA. SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA. EVA ANDERSEN PINHEIRO. EMILIO UCHOA LOPES MARTINS. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUVO.

ACÓRDÃO N. 6.631
(Processo n. 13.666)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n. 1056/67, de 13.10.67, a aposentadoria de Virgília Travassos Benaion, no cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único lotado no Ensino Primário (Escola Paroquial S. João Batista — Belém) decretada em 3 de outubro de 1967 de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (Hum mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 28 de novembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Ministro Relator. MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA. SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA. EVA ANDERSEN PINHEIRO. EMILIO UCHOA LOPES MARTINS. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUVO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.289 BELÉM — SÁBADO, 15 DE JUNHO DE 1968

SUPLEMENTO ESPECIAL DA EDIÇÃO DE 15 DE JUNHO DE 1968

GOVERNO FEDERAL

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 5.440-A — DE 23 DE MAIO DE 1968

Altera o artigo 31 e dá nova redação ao artigo 32 e seu § 1º da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).
O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No artigo 31 da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) suprima-se a expressão "50 (cinquenta) anos de idade e".

Art. 2º O artigo 32 e seu § 1º da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos 30 (trinta) anos de serviço, no valor correspondente a:

I — 80% (oitenta por cento) do salário de benefício, ao segurado do sexo masculino;

II — 100% (cem por cento) do mesmo salário, ao segurado do sexo feminino.

§ 1º Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário de benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço".

Art. 3º O disposto no artigo 32 e seu § 1º da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960 na redação dada por esta Lei aplica-se às aposentadorias requeridas a partir de 15 de março de 1967, bem como aquelas em que a segurada, embora tendo requerido anteriormente, se tenha desligado do emprego ou encerrado a atividade naquela data ou posteriormente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, expressamente as constantes da Lei n. 4.130, de 28 de agosto de 1962, Brasília, 23 de maio de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

JARBAS G. PASSARINHO

LEI N. 5.442 — DE 24 DE MAIO DE 1968

Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 650, 656, 670, 672, 678, 679, 680, restabelecido 693 e suas alíneas, mantidos os respectivos parágrafos, 694, restabelecido, 697, 721, 894, 895, alínea a; 896 e seu § 4º, e 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 650. A jurisdição de cada Junta de Conciliação e Julgamento abrange todo o território da Comarca, em que tem sede, só podendo ser estendida ou restringida por lei federal.

Parágrafo único. As leis locais de Organização Judiciária não influirão sobre a competência de Juntas de Conciliação e Julgamento já criadas, até que lei federal assim determine".

Art. 656. Na falta ou impedimento do Juiz Presidente, e como auxiliar deste, funcionará o Juiz Substituto.

Parágrafo único. A designação dos substitutos será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, assegurado o rotativo obrigatório dos integrantes do Quadro".

"Art. 670. Os Tribunais Regionais das 1a. e 2a. Regiões compor-se-ão de onze juizes togados, vitalícios, e de seis juizes classistas, temporários; os da 3a. e 4a. Regiões, de oito juizes togados, vitalícios, e de quatro classistas, temporários; os da 5a. e 6a. Regiões, de sete juizes togados vitalícios, e de dois classistas, temporários; os da 7a. e 8a. Regiões, de seis juizes togados, vitalícios, e de dois classistas, temporários, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 1º VETADO

§ 2º Nos Tribunais Regionais constituídos de seis ou mais juizes togados, e menos de onze, um deles será escolhido dentre advogados, um dentre membros do Ministério Público da União, junto à Justiça do Trabalho e os demais dentre juizes do Trabalho Presidentes de Junta da respectiva Região, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 3º VETADO

§ 4º Os juizes classistas referidos neste artigo representarão, paritariamente, empregadores e empregados

§ 5º Haverá um suplente para cada Juiz classista.

§ 6º Os Tribunais Regionais, no respectivo regimento interno, disporão sobre a substituição de seus juizes, observados, na convocação de juizes inferiores, os critérios de livre escolha e antiguidade, alternadamente.

§ 7º Dentre os seus juizes togados, os Tribunais Regionais elegerão os respectivos Presidente e Vice-Presidente, assim como os Presidentes de Turmas, onde as houver.

§ 8º Os Tribunais Regionais da 1a. e 2a. Regiões dividir-se-ão em Turmas, facultada essa divisão aos constituídos de pelo menos, doze juizes. Cada turma se comporá de três juizes togados e dois classistas, um representante dos empregados e outro dos empregadores.

Art. 672. Os Tribunais Regionais em sua composição plena, deliberarão com a presença, além do Presidente, da metade e mais um do número de seus juizes, dos quais, no mínimo, um representante dos empregados e outro dos empregadores.

§ 1º As Turmas somente poderão deliberar presentes, pelo menos, três dos seus juizes, entre eles os dois classistas. Para a integração desse "quorum", poderá o Presidente de uma Turma convocar juizes de outra, da classe a que pertencer o ausente ou impedido.

§ 2º Nos Tribunais Regionais, as decisões tomar-se-ão pelo voto da maioria dos juizes presentes, ressalvada, no Tribunal Pleno, a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público (artigo III da Constituição).

§ 3º O Presidente do Tribunal Regional, excetuada a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, somente terá voto de desempate. Nas sessões administrativas, o Presidente votará como os demais juizes, cabendo-lhe, ainda, o voto de qualidade.

§ 4º No julgamento de recursos contra decisão ou despacho do Presidente, do Vice-Presidente ou de Relator, ocorrendo empate, prevalecerá a decisão ou despacho recorrido.

Art. 673. Aos Tribunais Regionais, quando divididos em Turmas, compete:

I — ao Tribunal Pleno, especialmente,

a) processar, conciliar e julgar originariamente os dissídios coletivos;

b) processar e julgar originariamente:

- 1) as revisões de sentenças normativas;
- 2) a extensão das decisões proferidas em dissídios coletivos;
- 3) os mandados de Segurança;
- 4) as impugnações à investidura de vogais e seus suplentes nas Juntas de Conciliação e Julgamento;

c) processar e julgar em última instância:

- 1) os recursos das multas impostas pelas Turmas;
- 2) as ações rescisórias das decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento dos juizes de direito investidos na jurisdição trabalhista, das Turmas e de seus próprios acordãos;
- 3) os conflitos de jurisdição entre as suas Turmas, os juizes de direito investidos na jurisdição trabalhista, as Juntas de Conciliação e Julgamento ou entre aqueles e estas;

d) julgar em única ou última instância:

- 1) os processos e os recursos de natureza administrativa atinentes aos seus serviços auxiliares e respectivos servidores;
- 2) as reclamações contra atos administrativos de seu presidente ou de qualquer de seus membros, assim como dos juizes de primeira instância e de seus funcionários.

II — às Turmas:

a) julgar os recursos ordinários previstos no artigo 895, alínea a;

b) julgar os agravos de petição e de instrumento, estes de decisões denegatórias de recursos de sua alçada;

c) impor multas e demais penalidades relativas a atos de sua competência jurisdicional, e julgar os recursos interpostos das decisões das Juntas dos juizes de direito que as impuserem.

Parágrafo único. Das decisões das Turmas não caberá recurso para o Tribunal Pleno, exceto no caso do item I, alínea c, inciso 1, deste artigo.

Artigo 679. Aos Tribunais Regionais não divididos em Turmas, compete o julgamento das matérias a que se refere o artigo anterior, exceto a de que trata o inciso I da alínea c do item I, como os conflitos de jurisdição entre Turmas.

Art. 680. Compete, ainda, aos Tribunais Regionais, ou suas Turmas:

a) determinar às Juntas e aos juizes de direito a realização dos atos processuais e diligências necessárias ao julgamento dos feitos sob sua apreciação;

b) fiscalizar o cumprimento de suas próprias decisões;

c) declarar a nulidade dos atos praticados com infração de suas decisões;

d) julgar as suspeições arguidas contra seus membros;

e) julgar as exceções de incompetência que lhes forem opostas;

f) requisitar as autoridades competentes as diligências necessárias ao esclarecimento dos feitos sob apreciação, representando contra aquelas que não atenderem a tais requisitos;

g) exercer, em geral, no interesse da Justiça do Trabalho as demais atribuições que decorram de sua Jurisdição.

Art. 693. O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de dezessete juizes, com a denominação de Ministros, sendo:

a) onze togados e vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada;

b) seis classistas, com mandato de três anos, em representação paritária dos empregadores e dos empregados, nomeados pelo Presidente da República, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 694. Os juizes togados escolher-se-ão: sete, dentre magistrados da Justiça do Trabalho, dois, dentre advogados no efetivo exercício da profissão, e dois, dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho.

Art. 697. Para substituir Ministro, togado ou classista, no caso de licença por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser convocado juiz do Tribunal Regional mais próximo da sede do Tribunal Superior do Trabalho sendo que o juiz classista, pelo de igual representação. Do mesmo modo, poderá proceder-se, na hipótese de vacância, enquanto se não der o preenchimento do cargo.

Art. 721. Incumbe aos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça do Trabalho a realização dos atos decorrentes da execução dos julgados das Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Tribunais Regionais do Trabalho, que lhes forem cometidos pelos respectivos Presidentes.

§ 1º Para efeito de distribuição dos referidos atos, cada Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador funcionará perante uma Junta de Conciliação e Julgamento, salvo quando da existência nos Tribunais Regionais do Trabalho, de órgão específico, destinado à distribuição de mandados judiciais.

§ 2º Nas localidades onde houver mais de uma Junta, respeitado o disposto no parágrafo anterior, a atribuição para o cumprimento do ato deprecado ao Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador, será transferida a outro Oficial sempre que, após o decurso de 9 (nove) dias, sem razões que o justifiquem, não tiver sido cumprido o ato, sujeitando-se o serventário às penalidades da lei.

§ 3º No caso de avaliação, terá o Oficial de Justiça Avaliador, para cumprimento do ato, o prazo previsto no artigo 888.

§ 4º É facultado aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho cometer a qualquer Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador a realização dos atos de execução das decisões desses Tribunais.

§ 5º Na falta ou impedimento do Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador, o Presidente da Junta poderá atribuir a realização do ato a qualquer serventário.

Art. 894. Cabem embargos, no Tribunal Superior do Trabalho, para o Pleno, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da conclusão do acordão:

a) das decisões a que se referem as alíneas b e c do inciso I do artigo 702;

b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com o prejudgado, ou com jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. Enquanto não forem nomeados e empossados os titulares dos novos cargos de juiz, criados nesta Lei, e instaladas as Turmas, fica mantida a competência residual de cada Tribunal na sua atual composição e de seus Presidentes, como definido na legislação vigente.

Art. 895.

a) das decisões definitivas das Juntas e Juizes, no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 896. Cabe recurso de revista das decisões de última instância, quando:

a) derem ao mesmo dispositivo legal a interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turma, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com prejudgado ou jurisprudência uniforme deste;

b) proferidas com violação de literal disposição de lei ou de sentença normativa.

Art. 898. Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais, ou por suas Turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o salário-mínimo regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgamento a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância de depósito em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o salário-mínimo da região.

§ 3º Na hipótese de se discutir, no recurso, matéria já decidida através de julgamento do Tribunal Superior do Trabalho, o depósito poderá levantar-se de imediato pelo vencedor.

§ 4º O depósito de que trata o § 1º far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o artigo 2º da Lei n. 5.107, de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa Lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 1º.

§ 5º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome nos termos do artigo 2º da Lei n. 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá à respectiva abertura para o efeito do disposto no § 1º.

§ 6º Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o salário-mínimo da região, o depósito para fins de recursos será limitado a este valor.

Art. 2º As vagas de juizes togados do Tribunal Superior do Trabalho, deixadas pelos atuais ocupantes dos cargos, serão preenchidas: a primeira, por magistrado; a segunda, por advogado; a terceira, por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; a quarta e a quinta por magistrados; a sexta, por advogado; a sétima, por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; a oitava, a nona, a décima e a décima primeira, por magistrados.

Parágrafo único. A vaga de Ministro, nomeado de acordo com o disposto neste artigo, será preenchida por integrante do respectivo grupo.

Art. 3º Ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos de juiz togado vitalício, sendo 4 (quatro) em cada um dos Tribunais Regionais das 1ª e 2ª Regiões; 3 (três) em cada um dos Tribunais Regionais das 3ª, e 4ª, 2 (dois) em cada um dos Tribunais Regionais das 5ª, e 6ª, e 3 (três) em cada um dos Tribunais Regionais das 7ª, e 8ª.

Art. 4º Ficam também criados 12 (doze) cargos de juiz classista temporário, sendo 4 (quatro) em cada um dos Tribunais Regionais das 1ª e 2ª Regiões e 2 (dois) para cada um dos Tribunais Regionais das 3ª, e 4ª Regiões.

Art. 5º Até que o Tribunal Superior do Trabalho passe a funcionar na Capital da União, a substituição de seus Ministros, na forma do artigo 697, far-se-á pelos juizes do Tribunal Regional da 1ª Região.

Art. 6º **VETADO**

Art. 7º Revogam-se os artigos 675, 682, item I, 684, § 2º e 709, item III da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n. 5.452, de 1º maio de 1943) e o parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 5.275 de 24 de abril de 1967.

Parágrafo único. O § 1º do artigo 684 passará a constituir o parágrafo único desse artigo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Anexo 3 — Poder Judiciário, subanexo 05 — Justiça do Trabalho, do Orçamento em vigor.

Art. 9º Conta-se como tempo de serviço na magistratura, para todos os efeitos, exceto no tocante à promoção por antiguidade, o prestado no Ministério Público, no Poder Judiciário e em cargo público de provimento privativo por bacharel em Direito.

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício como suplente de Juiz do Trabalho será contado para efeito de promoção por antiguidade na classe.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário: Brasília, 24 de maio de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA
Hélio Antônio Scarabotolo
Jarbas G. Passarinho

LEI N. 5.439 — DE 22 DE MAIO DE 1968

Altera a Lei n. 5.253, de 10 de abril de 1967, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 23 de maio de 1968, Parte I, Seção I)

RETIFICAÇÃO

Nas assinaturas, onde se lê:
A. COSTA E SILVA
Luís Antonio da Gama e Silva
A. COSTA E SILVA
Hélio Antônio Scarabotolo

GOVERNO ESTADUAL

Atos do Poder Executivo

LEI N. 4113-A DE 15 DE JUNHO DE 1968

Reajusta a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre as operações internas do Estado, passa a ser de Dezesete por cento (17%).

Parágrafo único — No montante previsto neste artigo já se acha incluída a quota de Vinte por cento (20%) atribuída aos Municípios.

Art. 2º — A nova alíquota passará a ser cobrada a partir do dia 15 de junho de 1968.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

General R.1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 6.100-A DE 15 DE JUNHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e levando em consideração a necessidade de ser prorrogado o prazo para as providências relativas à apreciação das inscrições de candidatos ao Concurso para provimento do cargo de Fiscal de Rendas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de junho de 1968, o prazo a que se refere o artigo 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.034, de 10 de abril de 1968.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de junho de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego
Secretário de Estado de Governo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 3/68

Aprova o II Convênio da Região Amazônica

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Fica aprovado o II Convênio que os Secretários de Finanças da Região Amazônica assinaram em 17 de maio de 1968.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência (da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de junho de 1968)

Dr. JOAO RENATO FRANCO — Vice-Governador — Presidente

Deputado Alfredo Ferreira Coelho — 1º Secretário
Deputado Antonio Guerreiro Guimarães — 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO
N. 44/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Raimundo Nonato de Carvalho, ocupante efetivo do cargo de Contínuo, para exercer em substituição, o cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, durante o impedimento do titular Domicio Tavares da Luz.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1º Secretário
Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 10231)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 45/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, nos termos do artigo 155, § 2º, item II, letra B, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Claudomiro Pinheiro da Silva, para exercer o cargo de Contínuo, lotado na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, durante o impedimento do titular efetivo Raimundo Nonato de Carvalho.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1º Secretário
Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 10232)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 46/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, nos termos do artigo 155, § 2º, item II, letra B, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Fun-

tado e dos Municípios), Lindalva de Nazaré Almeida Amaçor, para exercer em substituição, o cargo de Datilógrafo, lotado na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, durante o impedimento do titular efetivo Marcos Monteiro Belicha.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1º Secretário
Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 10233)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 47/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 177 do regimento interno,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter interino, nos termos do art. 155 § 2º, item II, letra B, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, inciso IV, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), José Maria de Souza Martinez, para o cargo de "contínuo", do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 07 de junho de 1968
Dr. João Renato Franco —
PRESIDENTE

Deputado Alfredo Ferreira Coêlho — 1º. SECRETÁRIO
Deputado Antônio Guerreiro Guimarães — 2º. SECRETÁRIO

(G. Reg. n. 10.234)

Decreto Legislativo n. 48/68
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 177, do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter interino, nos termos do art. 155, § 2º, item II, letra B, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, inciso IV, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), LUCIELIO BENTES MACEDO, para o cargo de "CONTÍNUO", do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 07 de junho de 1968.
Dr. João Renato Franco
Presidente

Dep. Alfredo Ferreira Coêlho — 1º. Secretário —
Dep. Antônio Guerreiro Guimarães — 2º. Secretário.

Decreto Legislativo n. 49/68
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 177, do Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), três (3) meses de licença especial a RAIMUNDO CARLOS DA PASCHOA LORETO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE COPIA" do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, e a partir do dia 17.06 a 14.09.1968, correspondente ao decênio de: 17.05.57 a 17.05.1967.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 10 de junho de 1968.
Dr. João Renato Franco

Presidente —
Dep. Alfredo Ferreira Coêlho — 1º. Secretário —
Dep. Antônio Guerreiro Guimarães — 2º. Secretário.
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 211 — DE
12 DE JUNHO DE 1968
O Sr. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador —
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o

art. 92, inciso VI, combinado com o art. 107, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), noventa (90) dias de licença-reposu a Cassiolla Maria Alves Ferreira, ocupante do cargo de "Datilógrafo", desta Secretaria, e a partir do dia 10.6 a 07.09.1968.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador — Presidente
(Reg. n. 10.467)

PORTARIA Nº 212 — DE
12 DE JUNHO DE 1968

O Sr. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador — Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item II, da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quinze (15) dias de licença a Izaura Vidal Corrêa, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Técnico em Taquigrafia", e a partir do dia 27.05 a 10 de junho de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador — Presidente
(Reg. n. 10.468)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Gabinete do Secretário**

PORTARIA Nº 2246/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, — Contratados e Diaristas, Norma Exaltina Franco, para servir como Professor junto ao Grupo Escolar "Artur Pôrto", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8988)

PORTARIA Nº 2244/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, — Contratados e Diaristas, Leonides da Silva Passos, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00, (oitenta e cinco cruzeiros novos), a

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8989)

PORTARIA Nº 2227/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, — Contratados e Diaristas, Neide Maria Medeiros da Fonseca, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) a contar de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura